

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

Curitiba, 08 de julho de 2022.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 0003/2022

Objeto: Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de:

Lote I – Serviço de engenharia de manutenção para a troca de vedações diversas em quatro transformadores elevadores trifásico 130,4 MVA, 13,8 kV – 230 kV da Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Júnior (UHE GJC), com fornecimento de materiais, conforme Especificação Técnica para Manutenção dos Transformadores Elevadores da UHE GJC, Anexo 1.

Lote II – Serviço de movimentação de quatro transformadores elevadores trifásico 130,4 MVA, 13,8 kV – 230 kV da Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Júnior (UHE GJC), conforme Especificação Técnica para Movimentação dos Transformadores Elevadores da UHE GJC, Anexo 2.

Prezados Senhores,

convidamos sua empresa a participar da licitação em referência.

1. A proposta deverá ser preparada em conformidade com as Instruções aos Proponentes, anexas, e considerando data/hora conforme publicação no site do CECS - Consórcio Energético Cruzeiro do Sul: <http://www.consorcio Cruzeiro do Sul.com.br/licitacoes> .

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

IMPORTANTE: As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET.

O edital deste Pregão Eletrônico poderá ser retirado gratuitamente no site CECS - Consórcio Energético Cruzeiro do Sul: <http://www.consorcio Cruzeiro do Sul.com.br/licitacoes> ou no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, Portal de Compras do Governo Federal- COMPRASNET.

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento de esclarecimentos ou aditamentos a proponentes que não tenham registrado formalmente a retirada do edital.

2. Caso esteja impossibilitado de apresentar proposta, solicitamos a gentileza de informar qual o motivo, a fim de atualizar o nosso banco de dados.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente

Luiz Carlos Bubiniak
Superintendente Administrativo Financeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

O CECS - Consórcio Energético Cruzeiro do Sul torna público que realizará, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação, processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 13.303 de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Consorciada COPEL GeT, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e nas Instruções aos Proponentes abaixo:

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

IP-1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O objetivo destas Instruções Normativas é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo de contratação até a assinatura do respectivo Instrumento Contratual.
2. Alegações de desconhecimento destas Instruções Normativas, bem como das disposições legais acima citadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas nas propostas, e/ou nos documentos de habilitação.
3. Os trabalhos serão conduzidos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "COMPRASNET", desenvolvido pelo Departamento de Normas e Sistemas de Logística – DELOG, Secretaria de Gestão – SEGES, Ministério da Economia - ME, acessado a partir do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> - Portal de Compras do Governo Federal.
4. UASG promotora: 928970 – CONSORCIO ENERGETICO CRUZEIRO DO SUL - CECS

IP-2 OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de:

Lote I – Serviço de engenharia de manutenção para a troca de vedações diversas em quatro transformadores elevador trifásico 130,4 MVA, 13,8 kV – 230 kV da Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Júnior (UHE GJC), com fornecimento de materiais, conforme Especificação Técnica para Manutenção dos Transformadores Elevadores da UHE GJC, Anexo 1.

Lote II – Serviço de movimentação de quatro transformadores elevador trifásico 130,4 MVA, 13,8 kV – 230 kV da Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Júnior (UHE GJC), conforme Especificação Técnica para Movimentação dos Transformadores Elevadores da UHE GJC, Anexo 2.

IP-3 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1. Cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, exclusivamente no endereço eletrônico indicado abaixo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o gestor da unidade de licitações responder à

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

impugnação, motivadamente, em até 1 (um) dia útil.

2. As solicitações de esclarecimentos ou impugnação devem ser feitas exclusivamente no endereço eletrônico abaixo:
E-mail: licitacao@usinamaua.com.br
Ref.: Pregão Eletrônico nº 0003/2022 - Solicitação de Esclarecimento
3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as alterações ao edital serão disponibilizadas a todos os interessados por meio dos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://www.consorcio Cruzeiro dosul.com.br/licitacoes>, no link correspondente a este edital. Somente terão validade as respostas e as alterações publicadas nestes sites.
4. O interessado, através de consulta permanente aos sites acima indicados, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer esclarecimentos ou alterações sobre o edital, não cabendo ao CECS - Consórcio Energético Cruzeiro do Sul a responsabilidade por desconhecimento ou inobservância de tais informações.
5. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IP-4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

1. Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham suas sedes e administrações estabelecidas no País e que atendam integralmente às exigências deste edital.
2. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.
3. Para participar deste Pregão Eletrônico os interessados deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, Departamento de Normas e Sistemas de Logística – DELOG, Secretaria de Gestão – SEGES, Ministério da Economia - ME. Os proponentes deverão possuir chave de identificação e senha para acesso ao Sistema Eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
4. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pelo CECS e suas Consorciadas CGT Eletrosul e Copel Geração e Transmissão S.A. as pessoas, físicas ou jurídicas, que estejam cumprindo:
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CECS - Consórcio Energético Cruzeiro do Sul e suas Consorciadas, nos termos do artigo 83, inciso III, da Lei 13.303/16;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela própria empresa que promove



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

a licitação e/ou a contratação;

- Impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal;
- Penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- Proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;

4.1 Os impedimentos referidos neste item serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU, do Tribunal de Contas do Estado – TCE, do Controle Geral da União – CGU, do Controle Geral do Estado – CGE e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ.

5. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016. Os proponentes deverão apresentar Declaração de Ausência de Impedimento de Contratar com o CECS - Consórcio Energético Cruzeiro do Sul e suas consorciadas, em atendimento ao referido dispositivo, conforme Anexo 5 do presente edital.
6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
7. Para fins deste certame licitatório, a verificação quanto as condições de participação dos proponentes serão realizadas durante a fase de habilitação.

IP-5 ADITAMENTOS

1. Qualquer alteração nos documentos ou regras previstas neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
2. Não se aplicará o disposto no item 1 desta IP, quanto à reabertura de prazo, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, oportunidade em que será formalizada por meio de aditamentos que poderão ser emitidos em até 1 (um) dia útil antes da Sessão de Abertura.
3. Os aditamentos realizados serão disponibilizados aos licitantes por meio dos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://www.consorciocruzeirodosul.com.br/licitacoes>, no link correspondente a este edital.

IP-6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

1. O certame será conduzido por empregado(a) de uma das Consorciadas ao Consórcio, designado Pregoeiro(a), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: responder a questionamentos, abrir, analisar a aceitabilidade, classificar e desclassificar as propostas, conduzir os procedimentos relativos a lances, verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, declarar o vencedor, receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, elaborar, após a adjudicação, a ata, e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e aprovação da contratação.

IP-7 CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS NO APLICATIVO "COMPRASNET"

1. O licitante interessado em participar do certame deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante o Departamento de Normas e Sistemas de Logística – DELOG, Secretaria de Gestão – SEGES, Ministério da Economia - ME, provedor do sistema eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CECS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

IP-8 SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da chave e da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital.
2. A partir do horário previsto no sistema e informado no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
3. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

IP-9 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET

1. O proponente deverá encaminhar sua proposta e os documentos de habilitação até o dia e horário estabelecidos no edital, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço eletrônico do COMPRASNET <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema.
2. Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
3. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do cumprimento do objeto da presente licitação.
4. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital.
5. Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
6. As propostas de preços deverão ser incluídas com o preenchimento obrigatório dos campos **"Valor Unitário" e "Valor Total", para cada Lote.**
7. O orçamento deve ser sigiloso até a fase de homologação da licitação, permitindo-se ao agente de licitação divulgá-lo, anteriormente, na fase de negociação, se assim entender conveniente. O pregoeiro, se entender necessário, decidirá pela divulgação total ou parcial do orçamento para ajuste dos preços unitários e/ou totais.
8. O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, não sendo o CECS - Consórcio Energético Cruzeiro do Sul ou suas consorciadas, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.
9. As propostas e os documentos de habilitação devem ser apresentados em português e as dimensões e unidades expressas no sistema métrico.
10. A validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias contados a partir da data fixada para a sessão de abertura das propostas e dos documentos de habilitação.
11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os proponentes acompanhar o resultado da análise em tempo real.
12. As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas, em campo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

12.1 A falta da declaração no sistema indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

IP-10 HABILITAÇÃO

1. Para ser habilitado o proponente deverá apresentar, conforme estabelecido na IP-9, os documentos relacionados nesta IP.

1.1 Habilitação Jurídica

- a) Empresas Individuais: registro na Junta Comercial.
- b) Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) Sociedades Anônimas: ato constitutivo registrado e ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.
- d) Demais Sociedade Empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como suas alterações, ou a última alteração do Contrato social consolidada.
- e) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Mercantil competente, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f) Associações: inscrição do ato constitutivo e ata de eleição dos atuais administradores.
- g) Fundações: estatuto social e ata de eleição dos atuais administradores.
- h) Cooperativas: ato constitutivo registrado e ata da Assembleia que elegeu seus atuais administradores.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) salvo para o MEI que não possuir empregado, mediante declaração, sob as penas da lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), salvo para o MEI que não possuir empregado, mediante declaração, sob as penas da lei.
 - c.1) A CNDT poderá ser dispensada de acordo com o objeto da licitação, desde que essa condição esteja expressamente prevista no Edital.

2. A apresentação de qualquer documento com falsidade material ou intelectual sujeitará o proponente à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do Regulamento de Licitações e Contratos da Consorciada COPEL GeT, além das demais cominações legais.

3. O proponente deverá ainda apresentar:

4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

A empresa proponente deverá comprovar, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), a experiência na execução dos Objetos na seguinte forma:

Comprovação de experiência do Proponente

Atestado(s) de execução bem-sucedida de prestação de serviços, de mesma natureza do objeto licitado, emitido(s) em nome do Proponente e fornecido(s) por pessoa jurídica.

Comprovação de experiência e vínculo do(s) profissional(is):

- a) Atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica e emitido(s) em nome do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pelos serviços objeto deste Edital, comprovando a experiência bem-sucedida desse(s) profissional(is) na prestação de serviços de mesma natureza dos serviços licitados.
- b) Registro em carteira profissional, contrato de prestação de serviço, pré-contrato ou contrato social comprovando o vínculo do(s) profissional(is) com o Proponente.

O pré-contrato a que se refere este subitem deve vincular o(s) profissional(is) ao Proponente, devendo esta vinculação ser condicionada à assinatura do Contrato entre o Proponente e a Contratante (**Comprovação somente para o LOTE 1**).

Observações:

- 1) O Proponente poderá apresentar um ou mais atestados para comprovação de sua experiência ou de seus profissionais na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.
- 2) Regularidade no Conselho de Classe (**Comprovação somente para o LOTE 1**)
O Proponente deverá apresentar comprovante de registro no Conselho (CREA) do Estado do Paraná. Será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade para fins de habilitação, devendo ser providenciada a habilitação no Estado do Paraná, somente se o Proponente vier a ser contratado.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A Qualificação Econômico-Financeira deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação ou liquidação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil; ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do MEI.
- b) Demonstrações Contábeis, exigíveis na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, constituídas por:
 - I. Balanço Patrimonial; e
 - II. Demonstração do Resultado do Exercício.
- b.1) São condições para que sejam aceitas, para fins de qualificação econômicofinanceira, as Demonstrações Contábeis:
 - I. No tocante ao exercício social a que se referem:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

- a) Do penúltimo ou último exercícios sociais imediatamente anteriores ao exercício corrente, caso a entrega dos documentos de habilitação ocorra entre 1º de janeiro e 31 de maio do exercício corrente;
 - b) Exclusivamente do último exercício social imediatamente anterior ao exercício corrente, caso a entrega dos documentos de habilitação ocorra entre 1º de junho e 31 de dezembro do exercício corrente.
- II. No tocante à forma de apresentação das mesmas, através de uma das seguintes alternativas:
- a) Publicação ou cópia da publicação de jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da Companhia ou em jornal oficial da União, Estado ou do Distrito Federal, onde deve estar evidenciado o representante legal e contabilista responsável;
 - b) Cópia do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e das Demonstrações Contábeis contidas no Livro Diário Impresso, autenticado na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil), assinadas pelo representante legal e contabilista responsável;
 - c) Cópia do(s) Termo(s) de Autenticação, Termo de Abertura, Termo de Encerramento e das Demonstrações Contábeis contidas no Livro Diário entregue via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, assinadas pelo representante legal e contabilista responsável. Enquanto o Livro Diário estiver pendente de autenticação na repartição competente, será admitida a apresentação do Recibo(s) de Entrega de Livro Digital em substituição ao Termo(s) de Autenticação.
 - d) Tratando-se de empresa constituída no mesmo ano civil do cadastramento, deverão ser apresentadas cópias do instrumento de constituição e do balanço de abertura autenticadas na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil), assinadas pelo representante legal e pelo contabilista responsável.
 - e) Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis e/ou com rasuras.
- b.2) A estrutura das demonstrações contábeis deve estar em consonância com a legislação vigente, devendo os grupos, os subgrupos e as contas, que serão utilizados na análise de balanço, estar claramente individualizados, sob risco de prejudicar o cálculo dos indicadores econômico-financeiros.
- b.3) Recomenda-se apresentar subtotais nas demonstrações contábeis sempre que forem relevantes para o entendimento da posição patrimonial e econômico-financeira.
- b.4) Deverão ser observados no mínimo a abertura dos seguintes grupos, caso tenham saldos:
- I. Ativo Circulante;
 - II. Ativo Não Circulante: Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizados, Intangível;
 - III. Passivo: Circulante, Não Circulante, Patrimônio Líquido; e
 - IV. Receitas, Despesas, Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro, Resultado Operacional e Resultado do Exercício.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

b.5) A classificação da situação econômico-financeira do proponente poderá ser feita através da análise dos seguintes indicadores:

I. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

O indicador de capacidade econômico-financeira será composto de três índices: liquidez corrente, liquidez geral e endividamento do patrimônio líquido. A soma algébrica das pontuações obtidas nos três índices será no máximo de nove pontos positivos e no mínimo nove pontos negativos. A capacidade econômico financeira será considerada satisfatória quando a pontuação for no mínimo de cinco pontos positivos no exercício analisado, conforme método de cálculo de cada índice que compõe o indicador da capacidade econômico-financeira:

Liquidez Corrente

$LC = AC/PC$ onde:

LC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Determina-se a pontuação pela fórmula $Y = 4X - 4$ onde:

Y = pontuação relativa à Liquidez Corrente

X = índice obtido de Liquidez Corrente

A pontuação máxima será limitada a +4 quando:

o índice calculado for superior a 2,0;

o dividendo (AC) for positivo e o divisor (PC) for zero.

Será atribuída pontuação zero caso o dividendo (AC) e o divisor (PC) forem zero.

A pontuação será de - 4 quando o índice calculado for igual a zero.

As pontuações compreendidas no intervalo de + 4 até - 4 serão determinadas quando o índice encontrado pela fórmula estiver entre 2,0 e zero.

Liquidez Geral

$LG = (AC + RLP)/(PC + PNC)$ onde:

LG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo, grupo que faz parte do Ativo Não Circulante.

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Determina-se a pontuação pela fórmula $Y = 4X - 2$ onde:

Y = pontuação relativa à Liquidez Geral

X = índice obtido de Liquidez Geral

A pontuação máxima será limitada a +2 quando:

índice calculado for superior a 1,0;

o dividendo (AC + RLP) for positivo e o divisor (PC + PNC) for zero.

Será atribuída pontuação zero caso o dividendo (AC + RLP) e o divisor (PC + PNC) forem zero.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

A pontuação será de -2 quando o índice calculado for igual a zero.

As pontuações compreendidas no intervalo (+2 até -2) serão determinadas quando o índice encontrado pela fórmula estiver entre 1,0 e zero.

Endividamento do patrimônio líquido

$EPL = (PC + PNC) / PL$ onde:

EPL = índice de endividamento do Patrimônio Líquido

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

PL = Patrimônio Líquido

Determina-se a pontuação pela fórmula $Y = -4X + 7$ Onde:

Y = pontuação relativa ao endividamento do Patrimônio Líquido

X = índice obtido de endividamento do Patrimônio Líquido

A pontuação máxima será limitada a +3 quando:

o índice calculado for inferior 1,0;

o dividendo (PC + PNC) for zero e o divisor (PL) for positivo.

A pontuação mínima será limitada a -3 quando:

o índice calculado for superior a 2,5;

independente do valor do dividendo (PC + PNC), o divisor (PL) for zero ou negativo.

As pontuações compreendidas no intervalo (+3 até -3) serão determinadas quando o índice encontrado pela fórmula estiver entre 1,0 e 2,5.

Solvência Geral

$SG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$ Onde:

SG = índice de Solvência Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

A empresa será considerada solvente e sua análise considerada positiva quando o resultado da fórmula for igual ou maior que "1".

Capital Circulante Líquido

$CCL = AC - PC$ Onde:

CCL = Capital Circulante Líquido

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

A análise será considerada positiva quando o resultado da fórmula for igual ou maior que "1".

- b.6) A verificação destas condições enquadrará a empresa em uma das seguintes classificações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

- Tipo 1:** pessoa jurídica com capacidade econômico-financeira satisfatória, Solvente e com Capital Circulante Líquido positivo;
- Tipo 2:** pessoa jurídica com duas condições (capacidade econômico financeira, Solvência Geral e Capital Circulante Líquido) positivas e uma negativa;
- Tipo 3:** pessoa jurídica com uma das condições (capacidade econômico financeira, Solvência Geral e Capital Circulante Líquido) positiva e duas negativas;
- Tipo 4:** pessoa jurídica que tenha capacidade econômico-financeira insatisfatória, que seja insolvente e que não tenha Capital Circulante Líquido. A empresa que se enquadrar neste tipo não comprova boa situação econômica e financeira.

b.7) Serão considerados com boa situação econômico-financeira os proponentes que obtiverem, na análise dos indicadores, a classificação Tipo 1 ou 2.

Observações:

- a) Em função deste modelo de análise financeira, as empresas constituídas no exercício serão classificadas como tipo 2.
- b) ME, EPP ou MEI, com base no Decreto Estadual nº 2.474/2015, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Resolução CFC nº 1.418/2012, poderá adotar o modelo simplificado da Interpretação Técnica Geral 1000 (ITG 1000), para a elaboração das demonstrações contábeis exigíveis para a habilitação econômico-financeira.

6. **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA LICITAÇÃO**

Ao participar da licitação, o proponente fica ciente de que os dados pessoais que porventura constem dos documentos apresentados ou dos originados da licitação, estarão sujeitos à publicação no sítio eletrônico do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS, em atendimento à Lei da Transparência, bem como, constarão dos registros internos do Consórcio pelo prazo de retenção pertinente, para eventuais consultas ao processo que forem necessárias.

Os proponentes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas, “**quando aplicável**”, os fatores a seguir:

6.1 Toda a legislação aplicável e todas as condições previstas neste Edital e seus anexos.

Na formulação de sua proposta a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003.

Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências durante a análise da aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes na proposta se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

Conforme Acórdão 1.595/2006 - Plenário - TCU, o IRPJ - Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e a CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não devem ser considerados nos cálculos, visto que são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA.

Os tributos (ISS, PIS e COFINS) devem ser mensurados com base no regime de tributação ao qual a CONTRATADA estará submetida durante a execução do Contrato.

7. **DEMAIS DOCUMENTOS**

a) Declaração de Responsabilidade Social e Ambiental, conforme ANEXO 9.

8. **OBSERVAÇÃO**

a) Caso não esteja expressa a data ou o período de validade do documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão, exceto para os documentos de habilitação jurídica, demonstrações contábeis e qualificação técnica.

IP-11 SESSÃO PÚBLICA

1. O sistema eletrônico receberá, até o dia e hora estabelecidos neste edital, as propostas e os documentos de habilitação das empresas previamente credenciadas junto ao **COMPRASNET**.
2. O proponente deverá observar a data e horário limite previsto para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
3. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a verificação da aceitabilidade dessas propostas e sua adequação aos requisitos fixados neste edital.
4. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos para a nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
5. A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.
6. As propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) serão ordenadas automaticamente pelo sistema e só estas participarão da etapa de lances.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

7. O Pregoeiro dará início a fase competitiva quando, então, os proponentes e/ou representantes dos proponentes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8. Os lances deverão ser formulados sobre o preço do Lote.
9. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
10. Cada proponente será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
11. Será permitido ao proponente oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o Lote, observado, quando houver, o intervalo mínimo permitido.
 - 11.1 MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO
 - 11.1.1 O proponente deverá apresentar lances públicos e sucessivos.
 - 11.1.2 A etapa de lances terá duração de 15 (quinze) minutos. Após isso, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - 11.1.3 Encerrado o prazo de que trata o item 11.1.2, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) possam ofertar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos. Este lance final será sigiloso até o decurso do prazo de 5 (cinco) minutos.
 - 11.1.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.1.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - 11.1.5 Após o decurso dos prazos estabelecidos nos itens 11.1.3 e 11.1.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - 11.1.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.1.3 e 11.1.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais proponentes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar lance final fechado, em até 5 (cinco) minutos, que permanecerá sigiloso até o decurso deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.1.5.
 - 11.1.7 Na hipótese de não haver proponente classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.1.6.
12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo se em decorrência de fato superveniente,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

devidamente justificado, situação que será objeto de análise do Pregoeiro, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis previstas neste edital.

13. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
14. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 14.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de disputa de lances será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta destas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á a aplicação do art. 44, combinado com o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, na forma abaixo:
 - 15.1 Após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico identificará em coluna própria, a(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da 1ª colocada e da(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP), na ordem de classificação.
 - 15.2 A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais bem classificada, estará empatada com a 1ª colocada, e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, encaminhar para o desempate uma última oferta, obrigatoriamente com valor abaixo da 1ª colocada.
 - 15.3 Para viabilizar tal procedimento, o sistema eletrônico selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente na tela do Pregoeiro e do proponente, encaminhando mensagem também automática, por meio de chat, convocando a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que se encontra em 2º lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido.
 - 15.4 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) classificada em 2º lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema eletrônico convocará as demais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) participantes, na mesma condição, na ordem de classificação.
 - 15.5 Havendo êxito nesse procedimento, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos proponentes para fins de aceitação de proposta. Não havendo êxito ou não existindo microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) participante, prevalecerá a classificação inicial.
 - 15.6 Caso seja identificada proposta de microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

empatadas em 2º lugar, ou seja, na faixa de até 5% (cinco por cento) da 1ª colocada, e permanecendo empate até o encerramento do Lote, o sistema realizará sorteio eletrônico entre tais proponentes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

15.7 A negociação de preços junto ao proponente classificado em 1º lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos proponentes participantes.

16. O Pregoeiro realizará a análise e o julgamento da proposta classificada em primeiro lugar conforme estabelecido na IP 12 – Classificação e Julgamento das Propostas.
17. Se a proposta for aceitável, será realizada a fase de julgamento da Habilitação, na forma estabelecida no item 1 da IP-13 – Julgamento da Habilitação, juntamente com a Declaração de Ausência de Impedimento de Contratar com CECS - Consórcio Energético Cruzeiro do Sul e suas consorciadas, conforme disposto nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.
18. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação e demais exigências do edital, o proponente será declarado vencedor do certame licitatório no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
19. Após a declaração do vencedor, o interessado em interpor recurso deverá fazê-lo, via sistema, na forma estabelecida na IP-14 – Recursos, deste edital.

IP-12 CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. A classificação das propostas será pelo menor preço de cada Lote.
2. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou igual a zero.
3. O(a) Pregoeiro(a) deverá avaliar se a proposta do proponente vencedor da etapa de lances atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste edital, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.
4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas no Edital.
 - 4.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais proponentes.
 - 4.2 O proponente autor da melhor proposta terá o prazo de **04 (quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta ajustada à negociação disposta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

no item 4.1 e, se necessário, dos documentos complementares.

5. O valor global da proposta, após finalizada a etapa de lances e a negociação final, não poderá superar o orçamento estimado pelo CECS - Consórcio Energético Cruzeiro do Sul, sob pena de desclassificação do proponente.
6. De acordo com o artigo 56 da Lei 13.303/2016, serão desclassificadas as propostas que:
 - a) contenham vícios insanáveis;
 - b) descumpram as Especificações Técnicas constantes dos Anexos 1 e 2 deste Edital;
 - c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - d) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CECS - Consórcio Energético Cruzeiro do Sul;
 - e) apresentem desconformidade com outras exigências deste Instrumento Convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.
 - 6.1 Na desclassificação de propostas serão observados os procedimentos, critérios e os prazos para correções de vícios sanáveis estabelecidos c
 - 6.2 São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto, da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.
7. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.
8. Se a proposta do proponente vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o (a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital, ressalvado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte estabelecido no item 15 da IP-11. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a proposta será classificada.
9. Se todos os proponentes forem desclassificados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, a Licitação será declarada fracassada.

IP-13 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

1. Encerrada a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o atendimento das condições de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, na forma estabelecida na IP-10, deste edital.
2. Os proponentes somente serão inabilitados em razão de defeitos em seus documentos de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos no Regulamento de Licitações e Contratos da Consorciada COPEL GeT.

- 3 Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade.
- 4 O CECS - Consórcio Energético Cruzeiro do Sul poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Consorciada COPEL GeT.

IP-14 RECURSOS

1. Declarado o vencedor do pregão, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando deverá ser concedido a ele o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso a contar da disponibilização da decisão, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que devem começar a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
2. Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:
 - a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de proponente que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
 - b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.
3. Na hipótese da alínea "a" do item 2. desta IP, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada no sistema COMPRANET, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, estabelecendo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.
4. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sistema COMPRANET, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro da licitação ao vencedor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

7. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.
8. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

IP-15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Se não houver recurso, o(a) Pregoeiro(a) realizará a declaração de vencedor do certame licitatório e adjudicará o objeto da licitação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.
2. Após a adjudicação do objeto da licitação ao proponente de menor preço do Lote, o processo será encaminhado, devidamente instruído, para a homologação Competente do CECS - Consórcio Energético Cruzeiro do Sul, conforme Níveis e Limites de Competência e Responsabilidade definidos pela Administração da Empresa.
3. A homologação da licitação está sujeita à análise de integridade das consorciadas, conforme Manual de Conformidade da Eletrobras e do Regulamento de Licitações e Contratos da Consorciada COPEL GeT, disponíveis no site da Consorciada CGT Eletrosul <http://www.eletrosul.gov.br/suprimentos/regulamentacao> e no site da Consorciada Copel GeT <https://www.copel.com/site/institucional/integridade/>
4. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:
 - a) homologar a licitação;
 - b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
 - c) anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
 - c.1) o vício de legalidade for convalidável; ou
 - c.2) o vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
 - c.3) o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao agente de licitação o refazimento do ato e o prosseguimento da licitação.
5. O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

IP-16 CONTRATAÇÃO

1. O proponente vencedor será convocado, se for o caso, por escrito, no menor prazo possível, dentro do período de validade da sua proposta, para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual, na forma apresentada na Parte 1 – Minuta do Instrumento Contratual deste edital, adaptado à



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

proposta vencedora do Lote.

- 1.1 Todos os documentos pertinentes ao contrato, inclusive o próprio instrumento de contrato e aditivos, poderão ser assinados digitalmente, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico.
2. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Instrumento Contratual, de conformidade com a minuta constante neste edital.
3. Na assinatura do Instrumento Contratual, o proponente selecionado deverá apresentar documento que comprove os poderes dos signatários para assinar o Contrato.
4. Não poderá firmar contrato com o CECS – Consórcio Energético Cruzeiro do Sul o proponente impedido de participar de licitações e ser contratado, conforme definido na IP-4 Condições de Participação.
5. O proponente selecionado deverá assinar o Instrumento Contratual no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, contados da data de recebimento do documento.
 - 5.1 A recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o Contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, garantida a ampla defesa e o contraditório, a penalidade de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) da sua proposta. Caso a recusa seja motivada, o proponente deverá apresentá-la formalmente ao Pregoeiro dentro do prazo estabelecido para assinatura do Instrumento Contratual.
 - 5.2 Caso o adjudicatário não cumpra o prazo para assinatura do contrato, ficará sujeito, garantida a ampla defesa e o contraditório, a penalidade de multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da proposta, limitada a 10% (dez por cento).
6. Até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CECS, contados da assinatura do instrumento de contrato, a CONTRATADA fará a entrega, ao CECS, de uma Garantia de Fiel Cumprimento no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, para garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas e o ressarcimento de prejuízos que vierem a ser causados ao CECS, inclusive multas, conforme disposto no Termo de Referência
 - 6.1 A Garantia de Fiel Cumprimento do Contrato poderá ser apresentada através de uma das opções abaixo:
 - I. Caução em dinheiro;
 - II. Seguro Garantia;
 - III. Fiança Bancária.
 - 6.2 A Garantia de Fiel Cumprimento do Contrato quando apresentada através de uma carta de fiança bancária, deverá utilizar o modelo conforme Anexo 10 do edital.
 - 6.2.1 A carta de fiança bancária, deverá estar com as firmas reconhecidas e acompanhada de cópia autenticada do documento que comprove a competência dos signatários para praticar



tal ato.

- 6.3 A Garantia terá validade até a data de término da execução dos serviços decorrentes deste Contrato, após o que será considerada nula e sem nenhum efeito.
- 6.4 Caso o Contrato permita sua prorrogação por novo(s) período(s), o proponente deverá apresentar nova Garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor relativo a este novo período, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CECS, após a assinatura do respectivo Termo Aditivo ao Contrato.

IP-17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O proponente que incorrer nos comportamentos listados no item 2 abaixo, garantido o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CECS - Consórcio Energético Cruzeiro do Sul e suas consorciadas, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do Regulamento de Licitações e Contratos da Consorciada COPEL GeT, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Instrumento Contratual e das demais cominações legais.
2. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos proponentes:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - e) fraudar a licitação;
 - f) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
 - g) praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

IP-18 ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

1. O CECS - Consórcio Energético Cruzeiro do Sul, por meio de ato fundamentado, poderá revogar a presente licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, ou anular, por vício de legalidade não convalidável.
2. A revogação ou anulação da licitação, depois da etapa competitiva de lances, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os proponentes interessados ofereçam manifestação.
3. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos proponentes que ofereceram manifestação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

IP-19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo Sistema Eletrônico, conforme disposto na IP-9 deste edital.
2. O proponente autor da melhor proposta será solicitado pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS, a apresentar, por e-mail, a via da sua proposta final, datada e assinada, Declaração de Ausência de Impedimentos listados nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016, Termo de Adesão/Carta correntista e Declaração de Optante pelo Simples Nacional (caso inscrito neste Regime).
3. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta dos proponentes vencedores, serão partes integrantes do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
4. Os proponentes habilitados e declarados vencedores serão cadastrados de ofício na categoria cadastral pertinente ao objeto da contratação.
5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
6. A adjudicação do resultado desta licitação não implica em obrigatoriedade de contratação.

COMPOSIÇÃO DESTE EDITAL:

IP – Instruções aos Proponentes

PARTE 1 – Minuta do Contrato

- ANEXO 1 – Especificação Técnica para Manutenção dos Transformadores Elevadores da UHE GJC
- ANEXO 2 – Especificação Técnica para Movimentação dos Transformadores Elevadores da UHE GJC
- ANEXO 3 – Lista de Preços - Lote I
- ANEXO 4 – Lista de Preços - Lote II
- ANEXO 5 – Termo de Adesão CGT Eletrosul
- ANEXO 6 – Cadastro Conta Corrente COPEL
- ANEXO 7 – Declaração de Optante pelo Simples Nacional
- ANEXO 8 – Declaração de Ausência de Impedimento
- ANEXO 9 – Declaração de Responsabilidade Social e Ambiental
- ANEXO 10 – Modelo de Carta de Fiança Bancária

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

PARTE 1 - CONTRATO (MINUTA)

CONSORCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS, constituído conforme Contrato de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da **Companhia Paranaense de Energia – COPEL**, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.370.282/0001-70, e **Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil – Eletrobrás CGT Eletrosul**, doravante denominada **CGT Eletrosul**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.016.507/0001-69, neste ato representado por seu Superintendente Geral, **Sr. Luiz Fernando Prates de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 3.484.845-9 SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob o nº 547.169.189-04 e por seu Superintendente Administrativo/Financeiro, Sr. **Luiz Carlos Bubiniak**, portador da Cédula de Identidade nº. 3.441.277-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 549.352.459-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CECS**, e _____, situada na _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada como ao final assinado, têm entre si acordado o presente Contrato para a realização dos serviços objeto da Cláusula Primeira, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula I – OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para a realização de:

Serviços de engenharia de manutenção para a troca de vedações diversas em quatro transformadores elevador trifásico 130,4 MVA, 13,8 kV – 230 kV da Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Júnior (UHE GJC), com o fornecimento de materiais, conforme Especificação Técnica para Manutenção dos Transformadores Elevadores da UHE GJC, Anexo 1 do Edital. **(redação para o lote I)**

Serviços de movimentação de quatro transformadores elevadores trifásico 130,4 MVA, 13,8 kV – 230 kV da Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Júnior (UHE GJC), conforme Especificação Técnica para Movimentação dos Transformadores Elevadores da UHE GJC, Anexo 2 do Edital. **(redação para o lote II)**

2. A caracterização geral do objeto contratual apresentada nesta CLÁUSULA não limita, de forma alguma, a responsabilidade da **CONTRATADA** em executar todos os serviços, requeridos pelos **DOCUMENTOS DE CONTRATO**, de forma a se obter um perfeito desempenho de todo o objeto contratado.

3. Este **CONTRATO** é decorrente Pregão Eletrônico CECS nº 003/2022 e da Proposta _____ de ____/____/____.

CLÁUSULA II - TERMINOLOGIA

Nos **DOCUMENTOS DE CONTRATO** ou em quaisquer outros documentos a eles referentes, os termos e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

expressões, no singular ou no plural, terão a intenção e o significado adiante definidos:

CONTRATANTE ou **CECS** – Consórcio Energético Cruzeiro do Sul;

CONTRATADA - Empresa à qual tenha sido adjudicado o **CONTRATO**, incluindo os seus representantes legais, sucessores e cessionários;

CONTRATO - Acordo formal celebrado entre o **CECS** e a **CONTRATADA**, consubstanciando os direitos e obrigações das partes;

DOCUMENTOS DE COBRANÇA – Documentos a serem apresentados para pagamento, conforme Cláusula X – Pagamentos;

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Documentos que definem os direitos e obrigações entre o Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - **CECS** e a **CONTRATADA**, constituindo um todo único e indissociável, para todos os efeitos de direito;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Documentos emitidos pelo **CECS** e partes integrantes dos **DOCUMENTOS DE CONTRATO**, que estabelecem os requisitos de procedimentos técnicos necessários ao cumprimento do objeto do **CONTRATO**;

INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA – Informações sobre Segurança do Trabalho, repassadas aos **CONTRATADOS** verbalmente ou por escrito quando da realização da reunião de integração, antes do início dos serviços;

PROPOSTA - Conjunto completo de documentos, compreendendo todos os dados e informações relacionadas com o objeto desta Licitação, incluindo os preços, Apêndices e Anexos, e outras informações complementares apresentadas pela **CONTRATADA**;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Todos os serviços necessários para a execução do presente **CONTRATO**, observados com os **DOCUMENTOS DE CONTRATO**, inclusive, quando for o caso, a mão-de-obra, materiais, suprimentos, instalações, administração, supervisão, equipamentos, ferramentas, transportes e serviços complementares objetos deste **CONTRATO**;

Os títulos das **CLÁUSULAS**, parágrafos e seções não limitarão ou afetarão os significados dos **DOCUMENTOS DE CONTRATO**.

Cláusula III – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

1. Fazem parte Integrante do presente **CONTRATO**, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - a) A proposta da **CONTRATADA**;
 - b) Especificação Técnica para Manutenção dos Transformadores Elevadores da UHE GJC; (redação somente para o lote I)
 - b) Especificação Técnica para Movimentação dos Transformadores Elevadores da UHE GJC; (redação somente para o lote II)
 - c) Termo de Adesão (Carta Correntista) das Consorciadas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

2. Tais documentos terão validade independentemente de transcrição, salvo no que, eventualmente, conflitarem com os termos deste **CONTRATO**, caso em que prevalecerão as estipulações constantes do instrumento contratual.
3. Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações do **CECS** e da **CONTRATADA**.
4. Os textos dos **DOCUMENTOS DE CONTRATO** são correlatos, remissivos e complementares, e a execução de qualquer serviço, eventualmente indicado em somente um deles, poderá vir a ser exigida, a critério do **CECS**, como se constasse de todos.
5. O deslocamento, a omissão e/ou a adição de letras ou sinais não poderão alterar a intenção dos textos impressos, que nos **DOCUMENTOS DE CONTRATO** serão considerados como um todo e não isoladamente.
6. As expressões "a custa da **CONTRATADA**", "por conta da **CONTRATADA**", "sem ônus para o **CECS**" e outras semelhantes, significam que pelo **CECS** nada será pago por tais serviços, os quais estão incluídos nos Preços Unitários e Totais, indicados nos **DOCUMENTOS DE CONTRATO**.
7. No caso de surgir qualquer ambiguidade ou dúvida na interpretação dos textos dos **DOCUMENTOS DE CONTRATO**, ou qualquer discrepância entre as diferentes partes de qualquer deles, ou se a **CONTRATADA** encontrar erros ou omissões, deverá comunicar o fato imediatamente, por escrito, ao **CECS**, antes da execução da parte dos serviços atingidos.
8. O **CECS**, por escrito, enviará as instruções ou interpretações necessárias para dirimir as ambiguidades, dúvidas ou discrepâncias porventura existentes.

CLÁUSULA IV - PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.
2. O prazo de execução dos serviços é de 23 (vinte e três) meses, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**.
3. Os prazos de execução e de vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com aquiescência do **CECS** e da **CONTRATADA**, por decisão do agente de fiscalização, por meio de apostilamento.
4. Mobilização/Desmobilização (redação somente para o lote I)
 - OS 1 – Emissão no mínimo 30 dias antes do início das atividades condicionada a liberação do desligamento pelo ONS;
 - OS 2 – Emissão no mínimo 30 dias antes do início das atividades condicionada a liberação do desligamento pelo ONS;
 - OS 3 – Emissão no mínimo 30 dias antes do início das atividades condicionada a liberação do desligamento pelo ONS;
 - OS 4 – Emissão no mínimo 30 dias antes do início das atividades condicionada a liberação do desligamento pelo ONS;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

4. Mobilização para os Serviços de Movimentação dos Transformadores 1, 2, 3 e Reserva (redação somente para o lote II)

- OS 1 – Emissão 10 dias antes do início das atividades, condicionada a liberação do desligamento pelo ONS;
- OS 2 – Emissão 10 dias antes do início das atividades, condicionada a liberação do desligamento pelo ONS;
- OS 3 – Emissão 10 dias antes do início das atividades, condicionada a liberação do desligamento pelo ONS;

5. O prazo de início das atividades de manutenção poderá ser reduzido a pedido do fornecedor, desde que seja de acordo das partes. (redação somente para o lote I)

5. O prazo de execução dos serviços de movimentação dos transformadores, para cada Ordem de Serviço – OS será de até 05 dias corridos contados a partir da data da mobilização. (redação somente para o lote II)

6. O prazo de execução da manutenção e testes de comissionamento de cada Ordem de Serviço – OS será de 20 dias corridos contados a partir da data da mobilização. (redação somente para o lote I)

CLÁUSULA V – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 81 da Lei 13.303/2016 e em consonância o item 10.2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da consorciada COPEL GeT.

CLÁUSULA VI – SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

1. O **CECS** poderá, a qualquer tempo, suspender a execução em parte ou total dos serviços, desde que notifique por escrito à **CONTRATADA**, sobre a ocorrência de um dos eventos a seguir relacionados, sem a eles se limitar:

- 1.1 descumprimento de qualquer uma das disposições dos **DOCUMENTOS DE CONTRATO** que determina a execução do objeto do **CONTRATO**;
- 1.2 cometimento de faltas, erros, omissões ou ações com desídia na execução dos serviços;
- 1.3 recusa em acatar as ordens do **CECS**;
- 1.4 conduta inconveniente de qualquer profissional da **CONTRATADA** ou de suas subcontratadas;
- 1.5 constatação da má qualidade dos serviços prestados

2. Se a **CONTRATADA** não tomar as devidas providências para sanar as falhas que deram causa à suspensão dos serviços, o **CONTRATO** poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto na **CLÁUSULA XXVIII – RESCISÃO DO CONTRATO**.

3. Nos casos de suspensão por mais de 15 (quinze) dias, além das despesas realmente efetuadas e devidamente comprovadas que, a critério do **CECS**, sejam decorrentes da interrupção, serão incluídas na medição intermediária que ocorrer, os serviços executados até a interrupção, a não ser que a suspensão tenha sido originada em decorrência de qualquer dos eventos descritos no item 1 desta Cláusula.

CLÁUSULA VII – PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

1. Pelos serviços objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), assim definidos: (redação somente para o lote I)

- 25% - Ordem de Serviço – OS 1;
- 25% - Ordem de Serviço – OS 2;
- 25% - Ordem de Serviço – OS 3;
- 25% - Ordem de Serviço – OS 4.

1. Pelos serviços objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), assim definidos: (redação somente para o lote II)

- 33% - Ordem de Serviço – OS 1;
- 33% - Ordem de Serviço – OS 2;
- 34% - Ordem de Serviço – OS 3.

2. Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.

3. Nos preços já estão incluídos mão-de-obra, com planejamento e execução dos serviços, com elaboração, impressão e encadernação de relatórios, materiais, equipamentos (inclusive Equipamentos de Segurança para acesso as dependências do empreendimento), ensaios tecnológicos, despesas de viagens, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

4. É vedado à **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatadas em sua **PROPOSTA**.

5. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste **CONTRATO**, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIII – REAJUSTE

Os preços constantes do presente **CONTRATO** são firmes e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta, e, transcorrido este prazo, os preços estabelecidos neste instrumento poderão ser reajustados, anualmente, pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, tomando-se como base o mês anterior ao da apresentação da Proposta.

CLÁUSULA IX - FATURAMENTO

A **CONTRATADA** apresentará ao **CECS** a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, adequada e corretamente emitida em nome do **CECS**, conforme abaixo indicado, **sob protocolo**, na sede Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS:

CONSORCIO ENERGETICO CRUZEIRO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

RUA COMENDADOR ARAÚJO Nº 143 – 19º ANDAR
CNPJ/MF: 08.587.195/0001-20
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.451.429-20
CURITIBA – PARANÁ
CEP: 80.420-000

ou encaminhadas para o endereço eletrônico do CECS: nf.eletronica@usinamaua.com.br

Observações:

1. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Prestação de Serviços, deverá(ão) ser emitida(s) pela **CONTRATADA** e apresentada(s) no **CECS** para protocolo, impreterivelmente, até o dia 20 (vinte) do mês de sua emissão, para possibilitar a retenção e recolhimento dos respectivos impostos, encargos e contribuições, dentro do(s) vencimento(s). Caso não seja possível, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida no mês subsequente, de maneira a atender referida exigência.

§ 1º O faturamento dos serviços será feito da seguinte forma:

- a) Os documentos de cobrança relativos à execução dos serviços deverão ser emitidos pela **CONTRATADA** para o **CECS**, conforme estabelecido na CLÁUSULA X – PAGAMENTO.
- b) Não serão aceitos documentos de cobrança emitidos por subcontratadas ou terceiros, contra o **CECS**.
- c) Os documentos de cobrança deverão ser emitidos por seus valores globais, de acordo com a autorização emitida, devendo discriminar nos mesmos, os seguintes dados:
 - I) Os serviços executados;
 - II) Número do **CONTRATO**;
 - III) Boletim de Medição;
 - IV) No corpo da Nota Fiscal ou no espaço de observações, colocar os seguintes dizeres:
 - COPEL Geração e Transmissão S.A.: 51%;
 - CGT ELETROSUL S.A.: 49%.

4. O **CECS** reserva-se o direito de descontar do faturamento, os débitos da **CONTRATADA**, as multas previstas na CLÁUSULA XI – PENALIDADES, deste **CONTRATO** e outras despesas devidas, de sua responsabilidade, que eventualmente venham a ocorrer.

5. Com relação ao ISS, Imposto sobre Serviços, o **CECS** adotará o determinado pela Lei Complementar nº 116/2003 e, no que couber, também a legislação municipal vigente no Município onde os serviços será executado.

6. A **CONTRATADA** deverá discriminar na nota fiscal, **quando aplicável**, a alíquota para o Imposto sobre Serviços – ISS exigida nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

7. No que se refere à Legislação Tributária Federal, a **CONTRATADA** deverá observar que o **CECS** está sujeito às disposições do artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e artigo 34 da Lei nº 10.833, de 29/12/2003, que tratam da retenção na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.

7.1. De acordo com as disposições da Lei nº 10.833, de 29/12/2003, nos termos de seus Artigos 34, 35, 36 e 93, Inciso II, o **CECS** efetuará, quando aplicável, a retenção de Imposto de Renda – IR, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

- 7.2. Caso a **CONTRATADA** não esteja sujeita à retenção, conforme definição do Artigo 25, da Instrução Normativa SRF 306, de 12 de março de 2003, deverão ser observadas as formalidades necessárias, de acordo com o artigo 26 desta mesma Instrução. Neste caso, a documentação deverá ser encaminhada juntamente com o documento de cobrança.
- 7.3. Ocorrendo a ausência da documentação comprobatória que respalde a dispensa de retenção, esta será efetuada, respeitando-se os princípios legais em vigor.
8. A **CONTRATADA** deverá detalhar o(s) tributo(s) incidente(s) e respectiva(s) alíquota(s).
9. Caso seja constatada alguma irregularidade na fatura emitida pela **CONTRATADA** ou nos documentos que a integram, esta será devolvida para as devidas correções.
10. A(s) Notas Fiscal(is)/Fatura(s) deverão obedecer ao acima descrito, sob pena de ser(em) devolvida(s) para as devidas correções.
- 1º Caso a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) seja(m) devolvida(s) para correção, considerar-se-á a data do último protocolo para efeito de prazo para pagamento.
- 2º A **CONTRATADA** deverá constar na Nota Fiscal/Fatura o endereço mencionado acima.

CLÁUSULA X – PAGAMENTOS

1. Os documentos de cobrança deverão ser enviados pela **CONTRATADA**, em 01 (uma) via original, para processamento e providências do pagamento, ao seguinte endereço:

Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS.

Superintendência Administrativa – Financeira
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar
CEP 80420-000 – Curitiba – PR

ou encaminhadas para o endereço eletrônico do CECS: nf.eletronica@usinamaua.com.br

2. Os pagamentos dos documentos de cobrança serão efetuados pelas Consorciadas COPEL e CGT ELETROSUL, através de crédito em conta corrente, constante no Termo de Adesão da CGT Eletrosul e Cadastro Correntista da Copel, anexos deste instrumento contratual, em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de protocolo do documento de cobrança no escritório do **CECS**, conforme endereço acima.

2.1 Ocorrendo o vencimento da obrigação no sábado, domingo ou feriado, este postergar-se-á para o próximo dia útil.

2.2 Considerando que o pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente, é vedado à **CONTRATADA** a emissão de duplicata e/ou boleto para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa equivalente a 10% sobre o valor faturado, a qual será descontada do pagamento subsequente ou cobrada mediante Fatura, após prévia notificação, observado o disposto na **CLÁUSULA XI – PENALIDADES**.

2.3 O **CECS** não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e

demais acréscimos tributários.

3. As contribuições ao INSS serão retidas pelo **CECS**, em nome da **CONTRATADA**, quando aplicável, em conformidade com a Lei nº 9.711, de 20/11/98, e seu valor destacado na nota fiscal ou nota fiscal-fatura de prestação de serviços.

4. É obrigatória a apresentação ao **CECS**, juntamente com os documentos de cobrança, das provas de Regularidade Fiscal, dentro do seu prazo de validade, de acordo com a legislação vigente, conforme abaixo, sem os quais os documentos de cobrança não serão aceitos;

- Prova de regularidade para com a Seguridade Social, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5. As validades das certidões de regularidades acima elencadas deverão estar vigentes para a data do pagamento. Caso, alguma certidão expire seu prazo de validade antes da data prevista para pagamento, a **CONTRATADA** deverá substituí-la de imediato, se isso não ocorrer o pagamento ficará retido até a apresentação da respectiva certidão.

6. O **CECS** não pagará compensação monetária pelo prazo de pagamento.

7. O **CECS** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES

1. As sanções administrativas devem ser aplicadas à **CONTRATADA**, conforme preceituado no item 11 do regulamento da consorciada Copel GeT.

2. Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no item 11 do regulamento da consorciada Copel GeT, aplicar à **CONTRATADA** as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

3. Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos na CLÁUSULA IV, deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento de multa diária correspondente a 0,15%, não capitalizável, sobre o valor do **CONTRATO**, até o seu efetivo cumprimento, contada da data do inadimplemento.

4. No caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações da **CONTRATADA**, que não relativas ao Prazo de Execução, previstas neste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, através de seu Gestor de Contrato, notificará a **CONTRATADA** para que cumpra a obrigação inadimplida, no prazo máximo estipulado na notificação. Não havendo a regularização dentro do prazo estipulado, a **CONTRATADA** ficará sujeita à retenção diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**. Caso a inadimplência seja regularizada em até 15 (quinze) dias depois de transcorrido o prazo dado na notificação, o valor retido, sem qualquer reajuste, será devolvido na medição seguinte. Caso a inadimplência não seja regularizada em até 15 (quinze) dias depois de transcorrido o

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

prazo inicial dado na notificação, as retenções efetuadas serão definitivamente retidas, a título de multa.

5. As multas e retenções referidas nos itens 3 e 4 desta CLÁUSULA, não deverão exceder a 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, e poderão ser descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento perante a **CONTRATANTE**, e dos que se seguirem, se for o caso, reservando-se à **CONTRATADA** o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito. No caso de os valores das multas superar 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, o mesmo poderá ser rescindido conforme **CLÁUSULA XXVII – RESCISÃO DE CONTRATO**, deste **CONTRATO**.

6. Caso, por motivo de sua responsabilidade, a **CONTRATADA** não possa concluir os serviços de acordo com as condições contratuais estabelecidas, estará sujeita à multa penal no valor de 10% (dez por cento) do valor total das etapas não concluídas do **CONTRATO**, sem prejuízo das punições já aplicadas anteriormente, em relação a este **CONTRATO**.

7. As penalidades estabelecidas nesta CLÁUSULA não excluem outras previstas no **CONTRATO**, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que resultarem ao **CECS** ou a qualquer de suas consorciadas, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

8. A(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) objeto de anotação no registro cadastral da **CONTRATADA**, influenciando na habilitação para futuras contratações.

9. Por inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** será suspensa de participação em licitações no âmbito do **CECS** e das empresas consorciadas.

10. Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados ao **CECS** e comprovados dentro de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério do **CECS**.

11. Caso o montante das multas aplicadas ultrapasse 10% (dez por cento) do preço do Contrato, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindi-lo, aplicando o disposto na **CLÁUSULA XXVII – RESCISÃO DE CONTRATO**, sem prejuízo de outras sanções previstas no Contrato.

12. Compensatória, pelo descumprimento total do Contrato, no montante de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das penalidades aplicadas anteriormente.

13. As multas moratória e compensatória são independentes, sendo os limites acima estipulados calculados em separado para cada uma delas.

14. As multas estabelecidas nesta CLÁUSULA serão aplicadas ressalvada a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

15. Multa de até 12% (doze por cento) sobre o Valor Global estimado do Contrato, pelo descumprimento da Cláusula de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, sem prejuízo de responsabilização disposta no §2º da referida Cláusula.

CLÁUSULA XII - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir e fazer cumprir, inclusive a sua(s) subcontratada(s), a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, em especial as disposições da NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho - SESMT, exigências de Técnicos de Segurança do Trabalho e outras providências; NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, a Empresa é obrigada a fornecer aos profissionais, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento e outras providências; NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); NR 10 - Instalações e serviços em eletricidade; NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, da Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, sob pena de suspensão dos serviços e sem exoneração de culpa da **CONTRATADA**, ainda que venha a ocorrer à rescisão deste Instrumento Contratual.
2. Durante a execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá, necessariamente, cumprir o disposto nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, da Portaria nº. 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
3. A **CONTRATADA** deverá acatar todas as recomendações emanadas dos órgãos responsáveis pela fiscalização e manutenção da Saúde Pública na área de execução dos serviços.
4. A **CONTRATADA** deverá acatar e fazer com que seus profissionais e de suas subcontratadas respeitem as "**INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA**".

CLÁUSULA XIII - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

Este **CONTRATO** não poderá ser oferecido como objeto de penhor, garantia de crédito ou transferido de qualquer forma, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA XIV - GARANTIA

1. A **CONTRATADA** garante que os serviços serão executados, em perfeito acordo com os **DOCUMENTOS DE CONTRATO**. A **CONTRATADA** deverá a qualquer tempo, quando notificada pelo **CECS**, efetuar, prontamente, revisões, reparos, reformas ou refazer o serviço se for o caso, por sua conta e a contento do **CECS** de todos os defeitos, imperfeições ou outras falhas encontradas ou que venham a ocorrer durante o período de vigência deste Contrato.
2. A **CONTRATADA** responderá, ainda, pelos custos diretos de reparação dos SERVIÇOS objeto deste **CONTRATO** que vierem a ser incorridos pelo **CECS** na hipótese da **CONTRATADA** recusar-se formalmente ou deixar de atender injustificadamente a demanda de repará-los.
3. Caso não conste de Especificação Técnica, a **CONTRATADA** deverá garantir que o fornecimento estará isento de defeitos de fabricação, devendo substituir as unidades que não estiverem em conformidade com a especificação, sem ônus para o **CECS**. (redação somente para o lote I)
4. Caso não esteja definido em Especificação Técnica, o prazo de garantia será de 24 (vinte e quatro) meses contatos a partir da data da conclusão dos serviços executados de substituição das vedações apontados no Boletim de Medição respectivo. (redação somente para o lote I)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

5. O material que apresentar defeito, mau funcionamento ou não conformidade com especificação Técnica durante o período de garantia, deverá ser repostado pela CONTRATADA, em condições perfeitas de utilização conforme Especificação Técnica, num prazo máximo idêntico ao constante no campo "Prazo de Entrega" de sua PROPOSTA, contato a partir da devolução por parte do CECS. (redação somente para o lote I)

6. Todas as despesas incorridas pelo CECS para sanar defeitos durante o período de garantia, inclusive as referentes a testes, ensaios, remoção, frete, seguro, estadia, passagens e alimentação, serão cobradas da CONTRATADA. (redação somente para o lote I)

CLÁUSULA XV - LEIS E REGULAMENTOS

1. As leis brasileiras prevalecerão na interpretação, validade e aplicação deste **CONTRATO**.

2. A **CONTRATADA** será responsável e indenizará o **CECS** e seus agentes representantes por quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de leis ou nelas baseadas, inclusive por quaisquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de seus empregados. À **CONTRATADA** serão debitadas todas as despesas, honorários e depósitos que possam ser requeridos em cumprimento à lei, relativos à prestação dos serviços.

3. Aplica-se ao presente **CONTRATO**, bem como aos casos omissos, o disposto na Lei nº 13.303/2016 de 30.06.2016, na Lei Complementar nº 123 de 12/12/2006, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Consorciada COPEL GeT (disponíveis no Portal da Transparência do site http://www.usinamaua.com.br/portal_da_transparencia), bem como os dispositivos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/07, no que couber.

CLÁUSULA XVI - SEGUROS

1. A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal, material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste **CONTRATO**.

2. A cobertura de seguro não exclui ou diminui, em nenhum caso, as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, assumidas em razão do **CONTRATO** ou por força de lei, ficando a **CONTRATADA** plenamente responsável por quaisquer perdas e danos não cobertos por seguro.

CLÁUSULA XVII - GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO

1. Até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** fará a entrega, ao **CECS**, de uma Garantia de Fiel Cumprimento de todas as obrigações contratuais, contemplando o ressarcimento de quaisquer prejuízos que vierem a ser causados ao **CECS**, inclusive multas ou quaisquer penalidades incidentes sobre o fornecimento objeto deste **CONTRATO**, garantia esta no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**, estabelecido na CLÁUSULA VII, deste **CONTRATO**.

2. Sempre que a Garantia prevista nesta CLÁUSULA não representar 5% (cinco por cento) do valor global do **CONTRATO** ou tornar-se insatisfatória por perda de liquidez ou credibilidade, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, substituir ou complementar a mesma inicialmente apresentada, de modo a manter inalterada a relação percentual supramencionada.

CLÁUSULA XVIII – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este **CONTRATO**, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos junto o **CECS**, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA XIX – FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, através de seus representantes devidamente credenciados aos quais a **CONTRATADA** deverá facilitar o desempenho de suas funções.

CLÁUSULA XX – NOVAÇÃO

A não utilização por parte do **CECS**, de quaisquer direitos a ele assegurados neste **CONTRATO** ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CECS** neste **CONTRATO** serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA XXI - DISPUTAS E AÇÃO LEGAL

Quaisquer disputas, controvérsias ou dificuldades de qualquer espécie que surjam entre a **CONTRATADA** e o **CECS**, resultante de ou relativas ao **CONTRATO**, ou relacionadas de qualquer modo com a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, tanto anterior quanto posteriormente à sua conclusão, quer seja antes ou depois de qualquer dano, abandono, infração ou rescisão do **CONTRATO**, e que não possam ser solucionados por acordo mútuo, serão resolvidas judicialmente, cabendo a iniciativa da medida judicial a qualquer uma das partes.

CLÁUSULA XXII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades constantes nas demais CLÁUSULAS deste **CONTRATO**, constituem também obrigações da **CONTRATADA**:

1. Cumprir e fazer cumprir, por si, seus profissionais, prepostos e subcontratados, todas as CLÁUSULAS e condições estabelecidas nos **DOCUMENTOS DE CONTRATO**, em rigorosa observância aos demais detalhes e comunicações expressas, emanados do **CECS**, ou por este aprovado, bem como as disposições legais ou regulamentares, e executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução deste **CONTRATO**;
2. Ter pleno conhecimento de todos os **DOCUMENTOS DE CONTRATO**, bem como das condições de realização dos serviços. A falta de conhecimento, por parte da **CONTRATADA**, destas condições e de outras dela decorrentes, vinculadas direta ou indiretamente à execução dos serviços, mesmo que não explicitamente citadas, não será considerada razão válida para reclamações ou reivindicações posteriores de qualquer espécie;
3. Manter sempre disponível, durante a vigência do **CONTRATO**, as informações relativas aos trabalhos

executados e entregá-las quando solicitadas pelo **CECS**, de forma eficiente e diligente, de acordo com os padrões técnicos aplicáveis, em observância as condições estabelecidas e segundo procedimentos técnicos adequados, bem como a documentação que comprova o recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários;

4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CECS** ou a terceiros, quando devidamente caracterizada sua responsabilidade, em decorrência das atividades relativas ao objeto deste **CONTRATO**, indenizando-os. A eventual fiscalização ou o acompanhamento dos serviços, por parte do **CECS**, previstos nos **DOCUMENTOS DE CONTRATO**, não exclui ou reduz esta responsabilidade;

5. Acatar e respeitar as recomendações do **CECS** no tocante à disciplina, segurança e interferência com trabalhos simultâneos realizados por esta ou por terceiros, sendo que o acesso do pessoal da **CONTRATADA**, às áreas de segurança do **CECS**, deverá ser previamente aprovado;

6. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer serviços e fornecimentos que venham a ser realizados, bem como de quaisquer compras ou aquisições feitas de terceiros para o cumprimento do **CONTRATO**, ficando o **CECS** integralmente isento de qualquer compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros;

7. Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares ou ambientais, salvo se decorrerem de processo administrativo ou pleito judicial relativo a ato cuja prática tenha sido determinada pelo **CECS**, e desde que obedecidas fielmente às instruções deste;

8. Comparecer em juízo nas ações trabalhistas ajuizadas por seus profissionais alocados a este **CONTRATO**, defendendo-se judicialmente, reconhecendo e provando perante a Justiça do Trabalho sua condição de empregadora, arcando inclusive, com todas as custas e demais ônus decorrentes de uma eventual condenação;

9. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do presente **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que o originou;

10. A **CONTRATADA** responderá perante o **CECS** pela adequada execução dos serviços contratuais, nos termos do Código Civil Brasileiro;

11. A **CONTRATADA** deverá permitir a qualquer tempo, que o **CECS**, realize fiscalizações a seu critério, durante a execução dos serviços, com a finalidade de verificar o perfeito atendimento aos **DOCUMENTOS DE CONTRATOS** e requisitos exigidos;

12. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias sociais, fiscais e trabalhistas e de suas subcontratadas, se houver. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do seu não recolhimento, fica o **CECS** desde então autorizado a suspender os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação e de suas subcontratadas se houver;

13. A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o **CECS** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA** ou com suas subcontratadas, empregadora na forma do disposto no art. 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

14. Fica expressamente acordado que se o **CECS** for advertido, intimado, citado, autuado, notificado ou condenado em razão de deixar a **CONTRATADA** de cumprir, em época própria, qualquer obrigação de natureza originária deste **CONTRATO**, ou no caso do **CECS** já estar respondendo a processo judicial vinculado a outro(s) **CONTRATO(s)** celebrado(s) com a **CONTRATADA**, mesmo que tal(ais) **CONTRATO(s)** já esteja(m) encerrado(s), o **CECS** poderá reter dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** qualquer valor necessário ao cumprimento de tais obrigações ou reter importância tão próxima quanto possível do valor pleiteado e das despesas que terá para sua defesa no processo.

15. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução do presente **CONTRATO** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na correspondente licitação que o originou, inclusive para fins de recebimentos dos pagamentos junto ao **CECS**.

16. A **CONTRATADA** deverá manter-se plenamente informada e deverá por todo o tempo observar e cumprir a lei, qualquer que seja a forma sob a qual esta afete seus empregados, métodos ou operações usadas para a execução dos serviços e todas as ordens e instrumentos de organismos e tribunais com jurisdição ou autoridade sobre ela. Se forem descobertas nos Documentos de **CONTRATO** quaisquer discrepâncias ou inconsistências relativas à lei ou a qualquer ordem ou instrumento, a **CONTRATADA** deverá imediatamente reportá-las, por escrito, ao **CECS**.

CLÁUSULA XXIII - OBRIGAÇÕES DO CECS

Além das demais obrigações assumidas sob este **CONTRATO** caberão também ao **CECS**:

1. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
2. Manter entendimentos sobre serviços com a **CONTRATADA**, através de reuniões periódicas a serem definidas entre as partes;
3. Efetuar os pagamentos, em conformidade com a CLÁUSULA X – PAGAMENTOS e fiscalizar a execução dos serviços, a seu critério;
4. Disponibilizar todas as informações que se fizerem necessárias para a realização dos serviços contratados, informações estas que serão utilizadas pela **CONTRATADA** com a finalidade exclusiva de cumprir o escopo do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA XXIV - VALOR TOTAL E ORIGEM DOS RECURSOS

1. O valor total do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____).
2. Os recursos destinados a este **CONTRATO** estão previstos no Orçamento Anual do CECS, identificados no Plano de Contas Contábil da seguinte forma: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A. - Custeio sob a rubrica CS020010 e ELETROBRAS CGT ELETROSUL - Custeio sob a rubrica 4111001001.

CLÁUSULA XXV – GESTÃO DO CONTRATO

1. A gestão do presente Contrato será de responsabilidade do empregado indicado pela Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

Executiva do CECS para tal finalidade de acordo com o documento "Termo de Designação do Gestor do Contrato, Fiscais e Suplentes".

2. A CONTRATADA designará formalmente o seu Gestor do Contrato, devendo conferir-lhe todos os poderes necessários para o exercício de suas funções. A CONTRATADA será responsável por todos os atos e decisões do Gestor do Contrato.

CLÁUSULA XXVI - RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

As partes contratantes se comprometem a:

1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como a implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão, promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, por meio da Portaria 540, de 15.10.2004, disponível em <http://www.mte.gov.br>;
2. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
3. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
4. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como, buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

CLÁUSULA XXVII - CARÁTER CONFIDENCIAL DOS SERVIÇOS

1. Todos os dados ou detalhes dos serviços a serem prestados que a **CONTRATADA** venha a conhecer ou obter no decorrer da execução das atividades contratuais, não poderão, de forma alguma, ser entregues à publicidade ou ao conhecimento de terceiros, sem autorização expressa e por escrito do **CECS**.
2. A quebra do sigilo, devidamente comprovada, sem autorização expressa do **CECS**, possibilitará a imediata rescisão do **CONTRATO**, sem qualquer ônus para o **CECS**. Neste caso a **CONTRATADA** estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **CECS**, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminais respectivas as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA XXVIII - RESCISÃO DE CONTRATO

1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições estabelecidas no item 10.4 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COPEL GeT.

2. Caso ocorra a rescisão do **CONTRATO**, por qualquer dos casos previstos, o **CECS** pagará à **CONTRATADA** apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão, ressalvando-se o direito do **CECS** deduzir valores decorrentes de multas e/ou prejuízos acarretados pela **CONTRATADA**

CLÁUSULA XXVIX - PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS e a CONTRATADA comprometem-se a cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD”), Lei nº12.965, de 23 de abril de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 (“Lei do Cadastro Positivo”), Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011 (“Lei de Acesso à Informação”) e Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 (“Decreto Comércio Eletrônico”), conforme aplicável;

§1º Além destas obrigações, a **CONTRATADA** também deverá:

- a) Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS;
- b) Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter o Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
- c) Garantir que qualquer atividade realizada que utilize Dados Pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração (“Tratamento”) resultante do objeto do presente Contrato, bem como o uso e marketing de tais dados, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com as políticas de Privacidade das consorciadas, COPEL e Eletrobras CGT Eletrosul e com a Política LGPD, conforme disposto em seus sites, as quais poderão ser atualizadas a qualquer tempo, visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;
- d) Não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;
- e) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;
- f) Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente Contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
- g) Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais;
- h) A CONTRATADA não poderá subcontratar nenhuma das suas atividades de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do presente Contrato, sem o prévio e expresso consentimento do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS. Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá celebrar contrato por escrito com a SUBCONTRATADA contendo as mesmas obrigações no que se refere à Proteção de Dados Pessoais dispostas no presente Contrato. Em caso de descumprimento pela SUBCONTRATADA das obrigações em matéria de Proteção de Dados Pessoais que lhe incumbem nos termos do referido contrato por escrito, a CONTRATADA continua a ser plenamente responsável perante o Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS, pelo cumprimento destas obrigações;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

- i) Comunicar ao Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS, imediatamente e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas em caso de incidentes e/ou vazamentos envolvendo dados resultantes do tratamento de Dados Pessoais obtidos para a execução do presente Contrato.

§2º O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS e a CONTRATADA desde já pactuam que o descumprimento por uma das Partes, de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais, das políticas das consorciadas ou das provisões contidas nesta cláusula gerará obrigação da Parte culpada em indenizar, defender e manter isento(a)(s) a(s) outra(s) Parte(s) e suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de e contra todas as responsabilidades, perdas, os danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das Partes, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta Cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações desta Cláusula.

2. Para a definição da multa a ser aplicada, conforme previsão na Cláusula de Sanções Administrativas, serão consideradas em processo administrativo próprio as hipóteses de agravamento e diminuição da penalidade, tais como, mas não somente, extensão dos danos, gravidade da infração cometida, existência de política de proteção e preservação de dados pela parte culpada, ações que visaram diminuir a extensão dos danos, reincidência na prática lesiva e porte da empresa, entre outros.

CLÁUSULA XXX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **CONTRATO**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente **CONTRATO**, de forma eletrônica/digital, na presença das testemunhas que também assinam.

Fica acordado entre as partes que a data de assinatura deste CONTRATO é a mesma da última assinatura eletrônica/digital efetuada.

Pela CONTRATADA:

Pelo CECS:

.....
Superintendente Técnica
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

.....
Superintendente Administrativo Financeiro
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

TESTEMUNHAS:



CONSORCIO ENERGETICO
CRUZEIRO DO SUL
GOVERNADOR JAYME CAHEI JUNIOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO 1
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS TRANSFORMADORES
ELEVADORES DA UHE GJC

Elaborado por: Nelson Veloso Vieira (documento assinado eletronicamente)	Verificado por: Germano F. Moraes (documento assinado eletronicamente)	Aprovado por: Marco Antônio Marin (documento assinado eletronicamente)
---	---	---

ÍNDICE

1. OBJETO	41
2. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO.....	41
3. LOCALIZAÇÃO	43
4. CONDIÇÕES AMBIENTAIS.....	43
5. ESCOPO DAS ATIVIDADES.....	43
6. ENSAIOS.....	45
7. OBSERVAÇÕES.....	45
8. VISITA TÉCNICA	46
9. CONTROLE DE QUALIDADE	46
10. GARANTIA	46
11. ANEXOS.....	46

1. OBJETO

Troca de vedações diversas em quatro transformadores elevador trifásico 130,4 MVA, 13,8 kV – 230 kV da Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Júnior (UHE GJC). Os detalhes destes serviços serão abordados no decorrer desta especificação.

2. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

Os equipamentos que serão submetidos aos serviços objeto desta especificação possuem as seguintes características:

- Transformador elevador trifásico;
- Fabricante: WEG;
- Ano de fabricação: 2010
- Números de séries: 8073422, 8073423, 8073439 e 8073444
- Potência: 130,4 MVA;
- Tensões: 13,8 kV – 230 kV;
- Comutação sem carga com 5 derivações;
- Volume de óleo: 39.000 litros;
- Massas Aproximadas:
 - Parte Ativa: 59.600 kg;
 - Tanque e Acessórios: 43.230 kg;
 - Óleo (39.000 L): 34710 kg;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

Total: 137.540 kg.

Ao total serão reparados quatro transformadores (Três em operação e um reserva), os transformadores se encontram nas suas respectivas "Baías" e o transformador reserva está localizado na área de permanência e manutenção.



Figura 1 - Vista Frontal do transformador elevador em sua "baia".

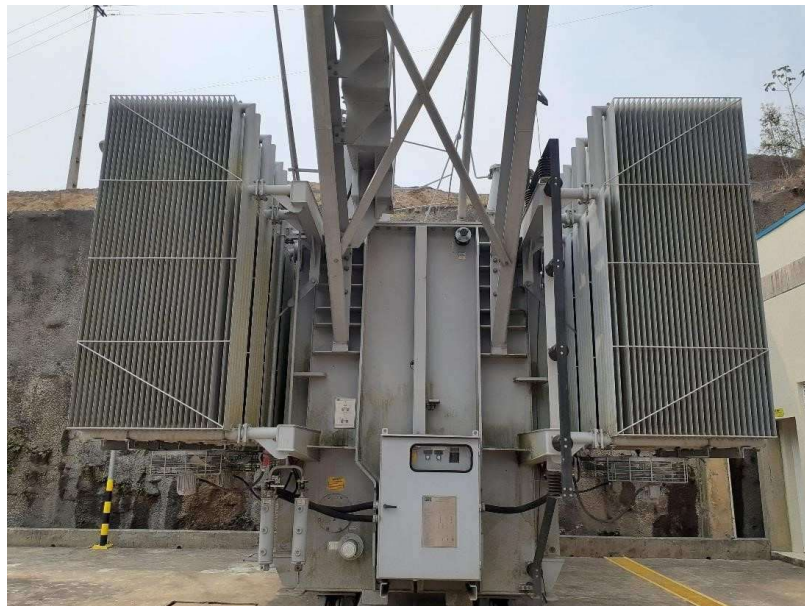


Figura 2 - Vista lateral do transformador elevador reserva localizado na "baia" de permanência e manutenção.

3. LOCALIZAÇÃO

Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Júnior (UHE GJC), localizada no município de Telêmaco Borba – PR

Link Google Maps: <https://goo.gl/maps/d1UizGzmUXbYrc6XA>

Coordenadas: 24°03'48" S 50°42'05" W

4. CONDIÇÕES AMBIENTAIS

As condições de serviço são normais para equipamentos ao tempo, de acordo com as Normas IEC 517 e IEC 694, a saber:

- Altitude inferior a 1000 m
- Temperaturas:
 - Mínima.....- 5° C
 - máxima.....40° C
- Clima.....tropical
- Umidade relativa do ar a 40°C.....>80%
- Qualidade do ar.....baixa salinidade
- Nível de poluição (IEC 71-2, tabela I).....não significativa

5. ESCOPO DAS ATIVIDADES

A atividade principal consiste na troca de diversas vedações que vem apresentando sinais de fadiga e ocasionando vazamentos nos transformadores elevadores da UHE GJC.

A contratada ficará responsável pelos processos de:

- a) Fornecimento de todas as vedações discriminadas na "Lista de Vedações", 11.1 Lista de Vedações (para 1 transformador) desta ET;
- b) Troca de todas as vedações discriminadas no 11.1 Lista de Vedações (para 1 transformador) desta ET; (Exemplo: Tampa superior, janelas de inspeção, canecos de buchas, caixas de passagem de TCs, radiadores, válvulas, bujões de desaeração, tubulações e demais vedações);
- c) Fornecimento de quatro unidades de caixa de passagem de TC (Modelo de referência do fabricante Anilag, **modelo 12TH** – Conforme Figura 13 item 11.2 Figuras orientativas);
- d) Realizar inspeção e troca de caixas de passagem que apresentem vazamentos internos;

5.1 Troca das vedações

A ordem dos transformadores submetidos a troca das vedações será de acordo com o cronograma de desligamento definido pela Copel. Ressalta-se que, a aprovação dos desligamentos está condicionada à aprovação da ONS e a Copel terá prazo de dois anos após a assinatura do contrato para realizar as programações das intervenções.

A Contratada deverá prever todos os recursos necessários à substituição das vedações dos transformadores.

Todo o processo de substituição das vedações será acompanhado por um inspetor da Copel.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

A qualquer momento o fiscal Copel poderá interromper as atividades, caso seja observado alguma ação que possa desencadear danos aos transformadores e a atividade será retomada após a aprovação do inspetor Copel.

O rebaixamento do óleo deverá ser realizado simultaneamente com a complementação de ar seco (Ponto de orvalho inferior a $-45,5$ °C).

A troca das vedações deverá realizada com condições climáticas favoráveis, sem chuva e com umidade relativa do ar inferior a 70%.

Em todo momento que o transformador estiver sem óleo cobrindo sua parte ativa, deverá haver pressurização constante de ar super seco, com exceção da etapa de enchimento que deverá ser realizado sob vácuo.

O enchimento de óleo deverá ser realizado via válvula inferior, com fluxo reduzido.

O ajuste da temperatura da câmara de tratamento termo vácuo não poderá exceder a 65°C.

Para o vácuo antes do enchimento deverá ser respeitado o tempo mínimo de 72 horas de vácuo, contados após o transformador estar sob pressão de 1 Torr ou menos (pressão deverá ser mantida durante todo processo de vácuo). O tanque, radiadores e conservador suportam vácuo pleno. Atentarse que o conservador possui bolsa, fazer as manobras necessárias de interligação da bolsa com o conservador evitando o rompimento dela.

Após enchimento deverá ser realizado a circulação do óleo, sob tratamento, de no mínimo três vezes o volume de óleo do transformador.

Após o processo de circulação do óleo, deverá ser respeitado intervalo mínimo de 24h e posteriormente ser realizado o processo de desaeração.

Os ensaios elétricos poderão ser realizados simultaneamente ao processo de desaeração.

Todas as vedações devem ser do tipo Fluorsilicone ou Viton e possuir certificado de compatibilidade com óleo mineral isolante, conforme critérios estabelecidos na NBR 14274.

Todas as vedações deverão ser fornecidas com os seus respectivos certificados de compatibilidade com antecedência mínima de 30 dias antes do início das atividades.

A lista de vedações, contidas no item 11.1 Lista de Vedações (para 1 transformador) desta ET, apresenta o conjunto de vedações necessárias para a manutenção de um transformador, portanto deverão ser providenciados quatro conjuntos de vedações, sendo este número suficiente para a execução das atividades. Cabe a CONTRATADA providenciar material sobressalente no caso de algum dano na vedação durante a instalação.

A contratada deverá realizar a inspeção e revisão nas caixas de TCs.

A substituição das caixas de TCs avariadas identificadas deverá ser autorizada pelo fiscal Copel.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

Não será aceito o uso de “colas” para auxiliar a fixação das vedações em suas posições de trabalho.

NÃO SERÃO ACEITAS VEDAÇÕES DO TIPO BORRACHA NITRILICA.

A CONTRATADA deverá adotar os cuidados necessários para evitar que tanto a tampa superior e o tanque não sofram deformações durante o processo de substituição da vedação da tampa superior.

6. ENSAIOS

Após o transformador montado, deverão ser executados os seguintes ensaios:

- Resistência de isolamento (AT/M, AT/BT, BT/M);
- Relação de transformação no tap de utilização atual;
- Resistência de enrolamento (Enrolamentos de AT e BT);
- Ensaio de Polaridade, relação de transformação e resistência de enrolamento nos TCs.
- Análise do óleo isolante após tratamento e antes da energização: Análises Cromatográficas, Físico-químicas e teor de PCB;

Como grandezas utilizadas para avaliação do tratamento do óleo, deverá ser atendido o exposto na tabela 04 da NBR 10576/2017.

No caso do óleo isolante, será feita, pela COPEL, uma coleta antes da manutenção para critério de comparação de teor de PCB. A CONTRATADA terá de enviar mesmo assim um laudo atestando que os equipamentos que possuem óleo e que terão contato com o óleo do transformador (ex: máquina de manuseio e tratamento de óleo mineral isolante) estão dentro de limites aceitáveis de PCB (abaixo de 2 ppm, ou seja, isento de PCB).

Caso o índice de PCB aumente em comparação a amostra anterior ao serviço, cabe a CONTRATADA fazer a regeneração e tratamento ou até mesmo a substituição do óleo, dependendo do grau de contaminação.

7. OBSERVAÇÕES

A usina conta com quadro de serviço auxiliar com barramento de 380V trifásico e carga de 100ª com neutro acessível. Caso a CONTRATADA necessite de carga extra ou outra tensão, ela deverá prever fonte suficiente para atender seus equipamentos.

Durante todo o período em que o transformador estiver aberto deverá manter-se uma vazão constante de ar super seco com pressão positiva dentro do transformador a fim de se evitar a entrada de umidade do meio externo e contaminação do papel do enrolamento.

Não existe serviço de ar comprimido e nem secador de ar disponível no local. Fica a critério da CONTRATADA o método que achar conveniente para pressurização com ar super seco.

Todas vedações devem ser do tipo Flurosilicone ou Viton e possuir certificado de compatibilidade com óleo mineral isolante, conforme critérios estabelecidos na NBR 14274.

NÃO SERÃO ACEITAS VEDAÇÕES DO TIPO BORRACHA NITRILICA.

Devido à proximidade do local de movimentação e manutenção dos transformadores com a jusante da barragem (Rio Tibagi), a contratada deverá apresentar um plano de contingência e adotar medidas preventivas para a contenção de possíveis vazamentos de óleo, bem como a

correta destinação dos materiais contaminados com óleo mineral isolante.

8. VISITA TÉCNICA

Sugere-se a todos os proponentes a realização de visita técnica à UHE GJC para avaliação local do transformador.

A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento do ambiente de trabalho nem dos equipamentos sob intervenção.

9. CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATADA deverá fornecer todos os métodos de controle de qualidade dos principais materiais empregados nos serviços do fornecimento, incluindo os respectivos limites de aceitabilidade.

Deverá ter também meios que garantam a contenção de óleo isolante no caso de vazamentos durante a manutenção.

10. GARANTIA

A garantia dos serviços executados será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de conclusão dos serviços executados de substituição das vedações apontados no Boletim de Medição respectivo.

11. ANEXOS

11.1 Lista de Vedações (para 1 transformador)

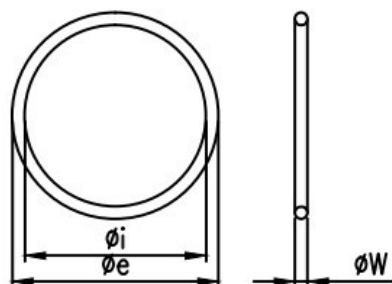
Item	Denominação	Quantidade	Dimensão (mm)
1	Fechamento Tanque/Tampa	1	Ø13 x 28018
2	Buchas BT - Comem 24kV/8000A	3	VER FABRICANTE
3	Tampas canecos BT	3	Ø6 x Øi438 x Øe450
4	Conexão Tanque/Radiador	96	Ø5,35 x Øi91,44 x Øe102,1
5	Bujões de sangria dos radiadores	48	ESP.3 x Øi21 x Øe30
6	Janela de inspeção (400 x 900)	2	Ø6 x 2345
7	Janela de inspeção Ø250	1	Ø6 x Øi270 x Øe282
8	Válvula Ø4"	2	Ø5,33 x Øi142,24 x Øe152,9
9	Caixa saída TC's x2	1	VER FABRICANTE
10	Válvula esfera inferior/superior Ø2"	4	Ø5,33 x Øi88,27 x Øe98,93
11	Conexão tubo/flange acionamento CST	1	Ø5,33 x Øi100,97 x Øe111,63
12	Fechamento conservador	1	Ø10 x Øi1220 x Øe1240
13	Tampa conexão da bolsa	1	ESP.4 x Øi37 x Øe112
14	Indicador de nível de óleo axial	1	VER FABRICANTE
15	Tampa conexão da bolsa	1	Ø6 x Øi178 x Øe190
16	Tubulação do relé e válvula Ø3"	7	Ø5,33 x Øi123,19
17	Válvula esfera inferior/superior Ø1"	4	Ø3,53 x Øi56,74 x Øe67,4
18	Válvula esfera Ø3/4" - tubulação secador	4	Ø3,53 x Øi47,22 x Øe54,28
19	Tubulação do secador	1	Ø3,53 x Øi47,22 x Øe54,28



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

20	Válvula esfera Ø3/4" - equalização bolsa	3	Ø3,53 x Øi47,22 x Øe54,28
21	Janela inspeção Ø400	1	Ø6 x Øi411,5 x Øe423,5
22	Tampa e repartição caneco AT	6	Ø6 x Øi689 x Øe701
23	Bucha AT - WTXF 1.050kV 800A	3	Ø6 x Øi343 x Øe355
24	Tampa e repartição canexo H0	2	Ø6 x Øi430 x Øe442
25	Bucha H0 - GOB 380 kV 800A	1	Ø6 x Øi146 x Øe158
26	Janela inspeção Ø630	2	Ø6 x Øi643 x Øe655
27	Janela inspeção Ø400	4	Ø6 x Øi412,5 x Øe424
28	Caixa saída TC's H0 - H1 - H2 - H3	5	VER FABRICANTE
29	Tubulação do DAP	1	Ø5,35 x Øi164,47 x Øe175,13
30	DAP - 200T	1	VER FABRICANTE
31	Tampa aterramento do núcleo	1	Ø6 x Øi240 x Øe252
32	Bucha aterramento do núcleo	2	ESP.4 x Øi33 x Øe45
33	Tubulação de gás	7	Ø3,53 x Øi31,34 x Øe38,4
34	Bujões de sangria janelas de inspeção	6	ESP.3 x Øi21 x Øe30

DIMENSÕES DAS GAXETAS TIPO O'RING:



DIMENSÕES DAS GAXETAS DE LENÇÓIS DE BORRACHA:

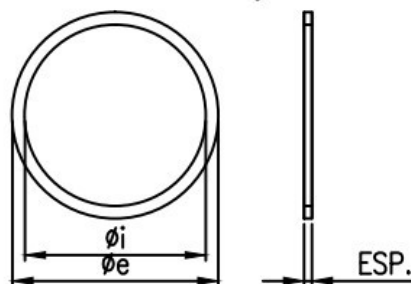


Figura 3 - Detalhes dimensional gaxetas

11.2 Figuras orientativas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

Pos.	Qtd.	Denominação
01	03	BUCHA ALTA TENSÃO WDF 1050/800 C/ TERMINAL PINO LISO Ø30
02	01	BUCHA NEUTRO ALTA TENSÃO COS 380/800 C/ TERMINAL PINO LISO Ø30
03	03	BUCHA BAIXA TENSÃO 24.2kV/8000A C/ TERMINAL PINO LISO Ø78
04	03	FLANGE PARA ACOPLAMENTO DA BAIXA TENSÃO
05	01	BARRA DE ATERRAMENTO DO NEUTRO (Ø53 X 78,2mm) C/ CONECTOR PARA 2 CABOS DE 70 A 240 mm ²
06	01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO
07	01	ESCADA DE ACESSO AO RELE BUCHHOLZ E VÁLVULAS
08	02	ABERTURA P/ INSPEÇÃO INTERNA Ø400x600 (DIAGONALMENTE OPOSTAS)
09	01	CAIXA DE COMANDO E CONTROLE DO TRANSFORMADOR
10	01	MONITOR DE TEMPERATURA
11	08	ISOLADOR SUPORTE DA BARRA DE NEUTRO DE ALTA TENSÃO
12	04	PROVISÃO PARA INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA
13	24	RADIADOR DESTACÁVEL COM OLHAL DE SUSPENSÃO
14	12	MOTODIVENTILADOR
15	01	INDICADOR MAGNÉTICO DE NÍVEL DO ÓLEO DO TANQUE PRINCIPAL
16	01	TAMPA AEROFUSADA AO TANQUE PRINCIPAL
17	01	RELE DETECTOR DE GÁS TIPO BUCHHOLZ
18	01	DISPOSITIVO P/ ALMO DE PRESSÃO C/ DIRECIONADOR DE ÓLEO
19	01	PROVISÃO PARA INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA (INFERIOR)
20	48	VÁLVULA DO RADIADOR DESTACÁVEL "FF" Ø3" (TIPO BORBOLETA)
21	02	VÁLVULA DO RELE DETECTOR DE GÁS "FF" Ø3" (TIPO ESFERA) UMA JUNTANTE E OUTRA A MONTANTE
22	01	VÁLVULA P/ DRENAGEM, FILTRO PRENSA "FF" Ø4" (TIPO ESFERA)
23	01	VÁLVULA P/ DRENAGEM, E FILTRO PRENSA "FF" Ø2" (TIPO ESFERA) C/ REDUÇÃO PARA Ø1/4"
24	01	VÁLVULA SUPERIOR PARA FILTRO PRENSA E AMOSTRA "FF" Ø2" (TIPO ESFERA)
25	01	VÁLVULA P/ BENCHIMENTO DO CONSERVADOR DO TRANSF. "FF" Ø1" (TIPO ESFERA)
26	01	VÁLVULA P/ DRENAGEM DO CONSERVADOR DO TRANSF. "FF" Ø1" (TIPO ESFERA)
27	01	VÁLVULA P/ EQUALIZAÇÃO DO CONSERVADOR DO TRANSF. E BOLSA DE BORRACHA "FF" Ø3/4" (TIPO ESFERA)
28	01	ABERTURA P/ INSPEÇÃO DO CONSERVADOR Ø400
29	01	CONSERVADOR DE ÓLEO C/ OLHAL DE SUSPENSÃO E BOLSA DE BORRACHA
30	02	SECADOR DE AR COM SILICA-GEI DO CONSERVADOR DO TRANSFORMADOR
31	01	ACIONAMENTO DO COMUTADOR SEM TENSÃO
32	01	ATERRAMENTO DO NÚCLEO
33	02	CONECTOR DE ATERRAMENTO DO TANQUE PARA 2 CABOS DE 70 A 240 mm ² (LADOS OPOSTOS DA BASE)
34	04	OLHAL P/ SUSPENSÃO DA TAMPA
35	04	OLHAL P/ SUSPENSÃO DO TRANSFORMADOR COMPLETO
36	04	OLHAL P/ TRACÇÃO
37	04	AFIÃO P/ MACAÇO
38	04	RODA FLANGEADA BIDIRECCIONAL
39	02	ABERTURA P/ VISITA DA PARTE AIMA Ø630
40	04	ABERTURA P/ INSPEÇÃO DA PARTE AIMA Ø400
41	01	ABERTURA P/ INSPEÇÃO DO COMUTADOR Ø250
42	03	TERMINAL PARA ATERRAMENTO DO DUTO DE BT
43	01	PROVISÃO PARA SENSOR DE RUPTURA DE BOLSA
44	20	PROVISÃO PARA GUARDA CORPO

Figura 4 - Lista de componentes auxiliar



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

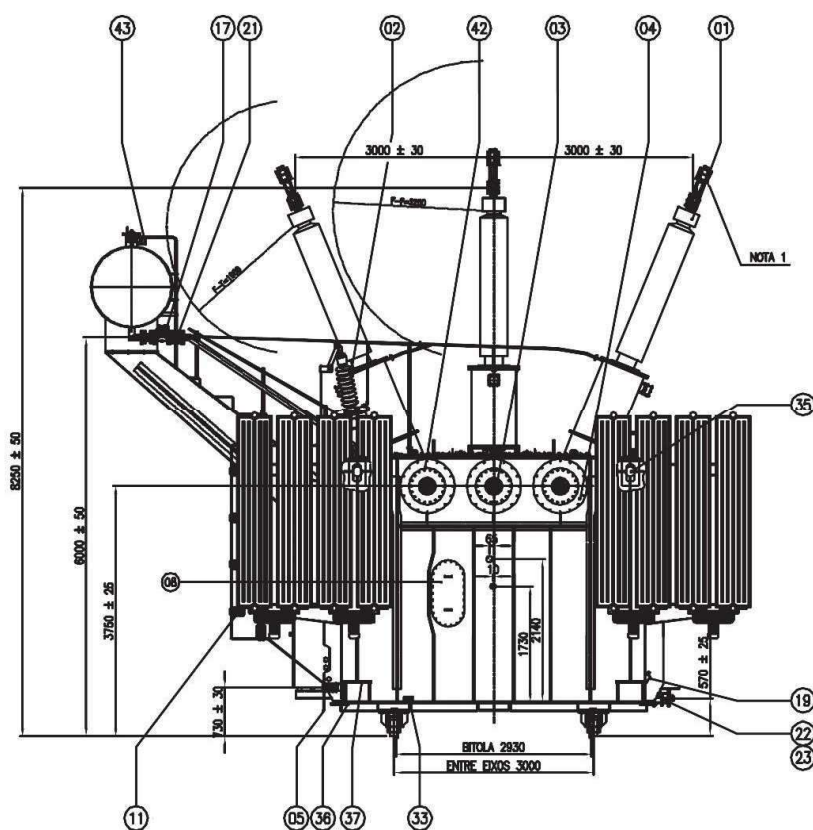


Figura 5 - Vista face das buchas de BT



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

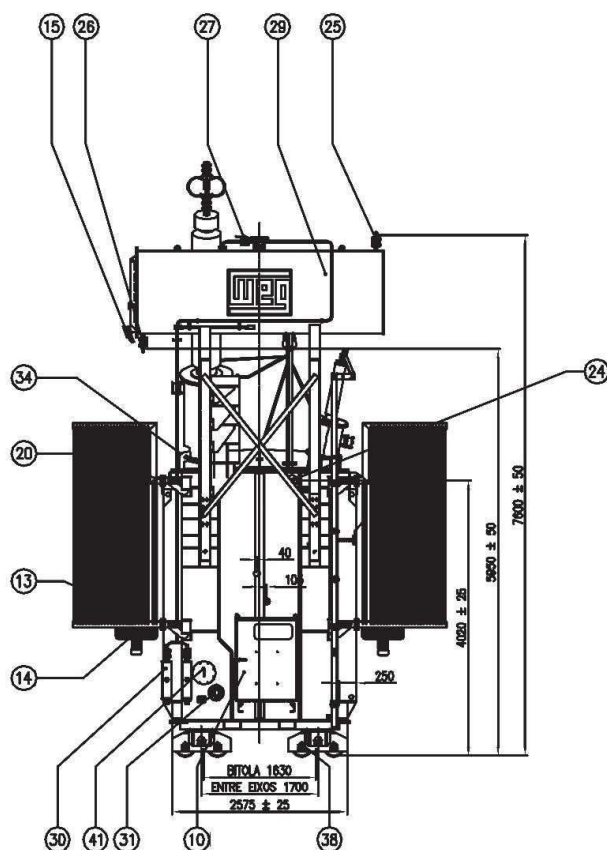


Figura 6 - Vista lateral do transformador



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

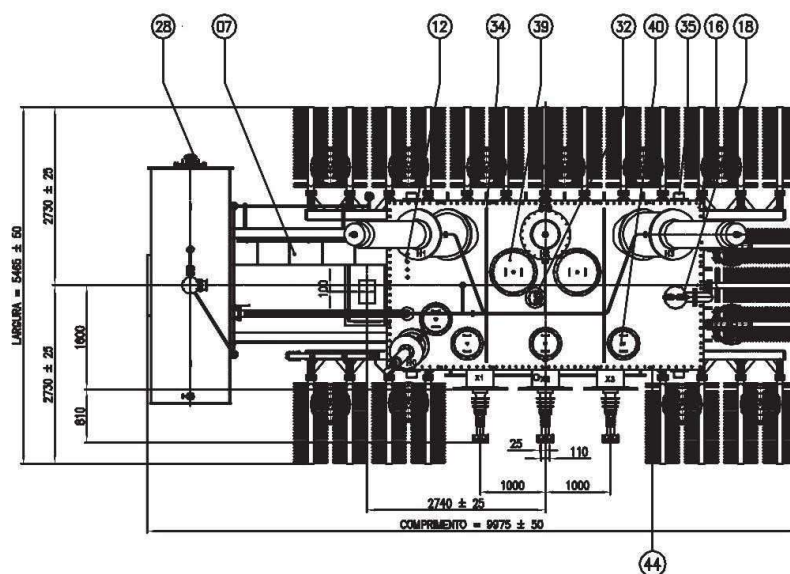


Figura 7 - Vista superior do transformador



CONSORCIO ENERGETICO
CRUZEIRO DO SUL
GOVERNADOR JAYME CAHET JUNIOR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

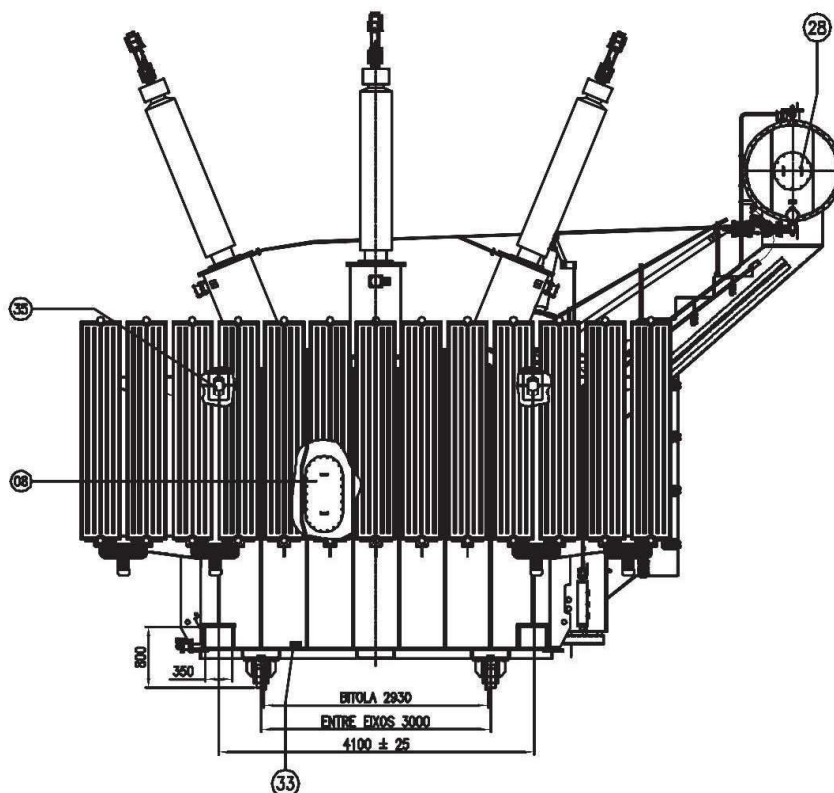


Figura 8 - Vista frontal do transformador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022



Figura 9 - Detalhe das buchas de BT



Figura 10 - Detalhe vista lateral



CONSORCIO ENERGETICO
CRUZEIRO DO SUL
GOVERNADOR JAYME CAHET JUNIOR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022



Figura 11 - Detalhe das janelas de inspeção na tampa superior



Figura 12- Detalhe das janelas de inspeção na tampa superior e caneco da H0 e tubulação rele 63T



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022



Figura 13 - Detalhe da caixa de passagem dos TCs das buchas de AT.



ANEXO 2
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS TRANSFORMADORES
ELEVADORES DA UHE GJC

Elaborado por: Nelson Veloso Vieira <i>(documento assinado eletronicamente)</i>	Verificado por: Germano F. Moraes <i>(documento assinado eletronicamente)</i>	Aprovado por: Marco Antônio Marin <i>(documento assinado eletronicamente)</i>
--	--	--

ÍNDICE

1. OBJETO	56
2. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO.....	56
3. LOCALIZAÇÃO	57
4. CONDIÇÕES AMBIENTAIS.....	58
5. ESCOPO DAS ATIVIDADES.....	58
6. VISITA TÉCNICA	61
7. CONTROLE DE QUALIDADE	61

1. OBJETO

Movimentação de quatro transformadores elevador trifásico 130,4 MVA, 13,8 kV – 230 kV da Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Júnior (UHE GJC). Os detalhes destes serviços serão abordados no decorrer desta especificação.

2. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

Os equipamentos que serão submetidos aos serviços objeto desta especificação possuem as seguintes características:

- Transformador elevador trifásico;
- Fabricante: WEG;
- Ano de fabricação: 2010
- Números de séries: 8073422, 8073423, 8073439 e 8073444
- Potência: 130,4 MVA;
- Tensões: 13,8 kV – 230 kV;
- Comutação sem carga com 5 derivações;
- Volume de óleo: 39.000 litros;
- Massas Aproximadas:
 - Parte Ativa: 59.600 kg;
 - Tanque e Acessórios: 43.230 kg;
 - Óleo (39.000 L): 34710 kg;
 - Total: 137.540 kg.

Ao total serão reparados quatro transformadores (Três em operação e um reserva), os transformadores se encontram nas suas respectivas "Baías" e o transformador reserva está localizado na área de permanência e manutenção.



Figura 1 - Vista Frontal do transformador elevador em sua "baia".

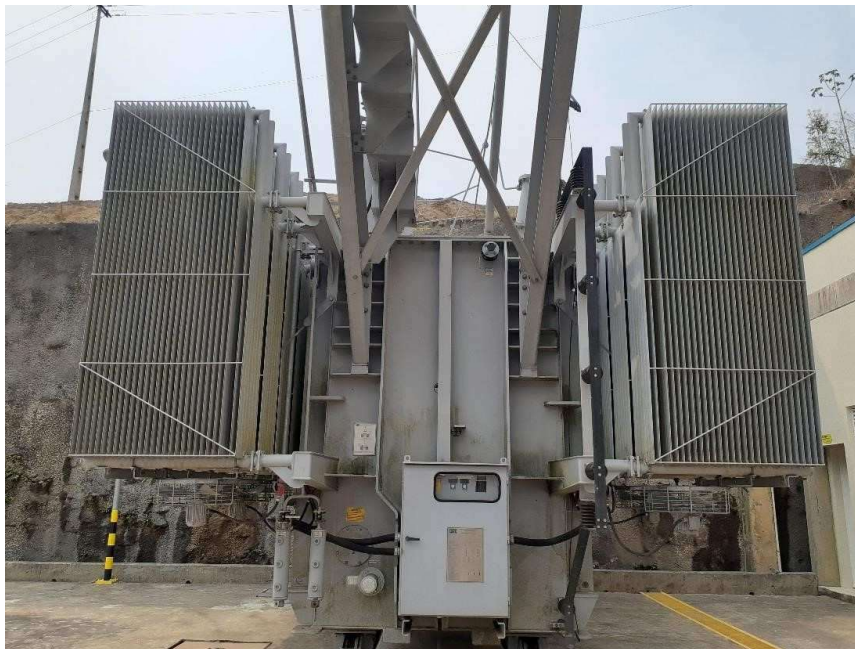


Figura 2 - Vista lateral do transformador elevador reserva localizado na "baia" de permanência e manutenção.

3. LOCALIZAÇÃO

Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Júnior (UHE GJC), localizada no município de Telêmaco Borba –



PR

Link Google Maps: <https://goo.gl/maps/d1UizGzmUXbYrc6XA>

Coordenadas: 24°03'48" S 50°42'05" W

4. CONDIÇÕES AMBIENTAIS

As condições de serviço são normais para equipamentos ao tempo, de acordo com as Normas IEC 517 e IEC 694, a saber:

- Altitude inferior a 1000 m
- Temperaturas:
 - Mínima.....- 5º C
 - máxima.....40º C
- Clima.....tropical
- Umidade relativa do ar a 40ºC.....>80%
- Qualidade do ar.....baixa salinidade
- Nível de poluição (IEC 71-2, tabela I).....não significativa

5. ESCOPO DAS ATIVIDADES

A atividade principal consiste na movimentação dos transformadores elevadores da UHE GJC, durante as programações de manutenções. Ao todo serão realizadas três grandes paradas de manutenção e em cada uma a CONTRATADA será responsável em movimentar o transformador avariado até o local de manutenção e o transformador anteriormente reparado até o seu local de destino.

A contratada ficará responsável pelos processos de:

- a) Movimentação dos transformadores entre a sua respectiva baía e o local destinado a manutenção, bem como o retorno deste equipamento para seu local de destino.

Os transformadores possuem rodas bidirecionais e trilhos para sua movimentação, conforme Figuras 3, 4 e 5.

A atividade consiste na movimentação dos transformadores entre "bacias", ou seja, "baía" de origem até a "baía" destinada a manutenção e posterior movimentação até a "baía" de destino.

A ordem de movimentação dos transformadores será de acordo com o cronograma de desligamento definido pela Copel. Ressalta-se que, a aprovação dos desligamentos está condicionada à aprovação da ONS e **Copel terá prazo de até dois anos após a assinatura do contrato para realizar as programações das intervenções.**

A Contratada deverá prever todos os recursos necessários à movimentação dos transformadores.

Os transformadores são equipamentos sensíveis a impactos, portanto, toda a movimentação deverá ser executada de forma que não cause danos aos mesmos.

Durante todo o processo de movimentação, os transformadores estarão equipados com equipamento Registrador de impactos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

Todo o processo de movimentação será acompanhado por um inspetor da Copel.

O planejamento do processo de movimentação deverá ser acertado previamente com o inspetor Copel e somente após sua aprovação as atividades serão executadas.

A qualquer momento o fiscal Copel poderá interromper as atividades, caso seja observado alguma ação que possa desencadear danos aos transformadores e a atividade será retomada após a aprovação do inspetor Copel.

A Copel se compromete em entregar os transformadores desconectados do sistema de controle, conexões de AT/BT e sistemas anti-incêndio.

A UHE possui cinco espaços (Baías) destinados aos transformadores elevadores, denominadas:

- Manutenção;
- TEL1;
- TEL2;
- TEL3;
- Temporária.
-

Os transformadores estão distribuídos da seguinte forma:

- Manutenção - 8073422;
- TEL1 - 8073444;
- TEL2 - 8073423;
- TEL3 - 8073439.



Figura 3 - Vista frontal do transformador na sua "baia" e posição das rodas e trilhos.



Figura 4 - Vista geral da "baías" e disposição dos trilhos.

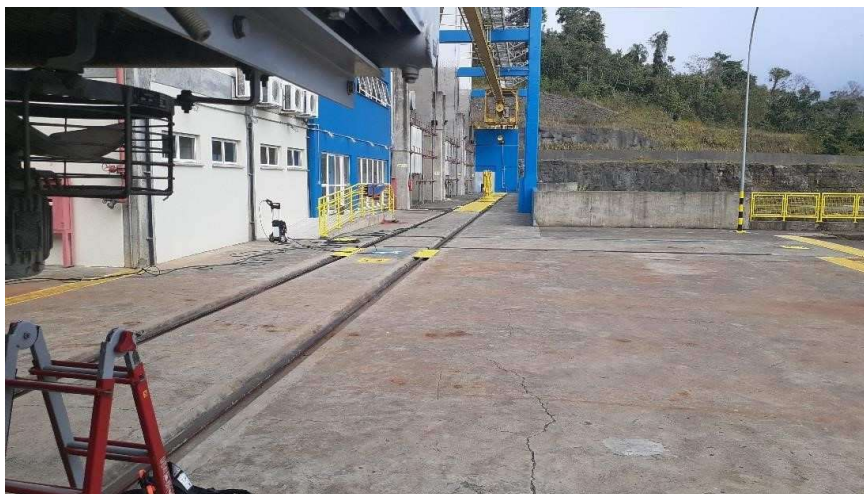


Figura 5 - Vista geral com base na posição do transformador reserva.

5.1 Cronograma das movimentações – (Previsto)

Ao total serão efetuadas três movimentações subdividas em três etapas, **sendo estas movimentações realizadas em datas distintas.**

Movimentação 01:

Etapa 1 - Movimentação do transformador (8073422) da Baía Manutenção até a Baía Temporária;

Etapa 2 - Movimentação do transformador (8073439) da Baía TEL3 até a Baía Manutenção;

Etapa 3 - Movimentação do transformador (8073422) da Baía Temporária até a Baía TEL3;

		Manutenção	TEL1	TEL2	TEL3	Temporária
Movimentação 01	Atual	8073422	8073444	8073423	8073439	
	Etapa 1		8073444	8073423	8073439	8073422
	Etapa 2	8073439	8073444	8073423		8073422
	Etapa 3	8073439	8073444	8073423	8073422	

Figura 6 - Etapas da Movimentação 01

Movimentação 02:

Etapa 4 - Movimentação do transformador (8073439) da Baía Manutenção até a Baía Temporária;

Etapa 5 - Movimentação do transformador (8073423) da Baía TEL2 até a Baía Manutenção;

Etapa 6 - Movimentação do transformador (8073439) da Baía Temporária até a Baía TEL2;

		Manutenção	TEL1	TEL2	TEL3	Temporária
Movimentação 02	Atual	8073439	8073444	8073423	8073422	
	Etapa 4		8073444	8073423	8073422	8073439
	Etapa 5	8073423	8073444		8073422	8073439
	Etapa 6	8073423	8073444	8073439	8073422	

Figura 7 - Etapas da Movimentação 02

Movimentação 03:

Etapa 7 - Movimentação do transformador (8073423) da Baía Manutenção até a Baía Temporária;

Etapa 8 - Movimentação do transformador (8073444) da Baía TEL1 até a Baía Manutenção;

Etapa 9 - Movimentação do transformador (8073423) da Baía Temporária até a Baía TEL2;

		Manutenção	TEL1	TEL2	TEL3	Temporária
Movimentação 03	Atual	8073423	8073444	8073439	8073422	
	Etapa 7		8073444	8073439	8073422	8073423
	Etapa 8	8073444		8073439	8073422	8073423
	Etapa 9	8073444	8073423	8073439	8073422	

Figura 8 - Etapas da Movimentação 03

Ressalta-se que este cronograma poderá sofrer alterações na sequência de manutenção dos transformadores.

6. VISITA TÉCNICA

Sugere-se a todos os proponentes a realização de visita técnica à UHE GJC para avaliação local do transformador.

A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento do ambiente de trabalho nem dos equipamentos sob intervenção.

7. CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATADA deverá fornecer todos os métodos de controle de qualidade dos principais materiais empregados nos serviços do fornecimento, incluindo os respectivos limites de aceitabilidade.

ANEXO 3
LISTA DE PREÇOS - LOTE 1

ITEM	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (com ISS)	% ISS	PREÇO TOTAL (com ISS incluso) (R\$)
DESCRÇÃO DO SERVIÇO					
1 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS TRANSFORMADORES					
1.1		04			
Lote 1 – Serviços de engenharia de manutenção para a troca de vedações diversas em quatro transformadores elevador trifásico 130,4 MVA, 13,8 kV – 230 kV da Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Júnior (UHE GJC), com o fornecimento de materiais, conforme Especificação Técnica para Manutenção dos Transformadores Elevadores da UHE GJC, Anexo 1 do Edital.					
2 FORNECIMENTO DAS VEDAÇÕES					
2.1		04			
Fornecimento de todas as vedações discriminadas na Especificação Técnica - Revisão R02 de 14/05/2021 - item 11. ANEXOS; subitem 11.1 Lista de Vedações (para 1 transformador), para os quatro transformadores elevadores trifásico 130,4 MVA, 13,8 kV – 230 kV da Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Júnior (UHE GJC). O fornecimento de todas as vedações devem ser do tipo Fluorsilicone ou Viton e possuir certificado de compatibilidade com óleo mineral isolante, conforme critérios estabelecidos na NBR 14274. Todas as vedações deverão ser fornecidas com os seus respectivos certificados de compatibilidade com antecedência mínima de 30 dias antes do início das atividades conforme Especificação Técnica. Local do fornecimento: Usina Governador Jaime Canet Júnior.					
3 FORNECIMENTO DAS CAIXAS DE PASSAGEM DE TC					
3.1		04			
Fornecimento de quatro unidades de caixa de passagem de TC (Modelo de referência do fabricante Anilag, modelo 12TH – Conforme Figura 13 item 11.2 Figuras orientativas. Os detalhes dos serviços e fornecimento constam da Especificação Técnica.					
4 MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DOS 4 TRANSFORMADORES.					
4.1		04			
Considerar até 4 mobilizações / desmobilizações para a troca das vedações e caixa de passagem do TC, sendo que em cada reparo a ser realizado deverá prever todos os recursos necessários à substituição das vedações e da caixa de passagem do TC dos transformadores, conforme item 5 da Especificação Técnica.					
5 OUTROS VALORES PARA REFERÊNCIA NO CONTRATO					

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2022

5.1	Mobilização de equipe							
5.2	Desmobilização de equipe							
5.3	Diária de equipe parada							
5.4	Diária de carreta tanque							
5.5	Diária de guindaste							
5.6	Diária de munck							
5.7	Diária adicional de estrutura - sábado/domingo/feriado							
VALOR TOTAL - LOTE 1								R\$ 0,00
DADOS DO PROPONENTE								
RAZÃO SOCIAL:								
CNPJ:								
ENDEREÇO/TELEFONE/E-MAIL:								
INSCRIÇÃO ESTADUAL:								

OBSERVAÇÕES:

- No(s) preço(s) já se encontra(m) incluso(s) todos os impostos, seguros, custo de transporte, taxas e demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.
- No caso de adjudicação do **CONTRATO**, o(a) representante da nossa empresa que assinará o **CONTRATO** será o(a) Senhor(a) _____ (Gerente/Sócio/Proprietário) RG _____ CPF/MF _____.
- A presente PROPOSTA é válida por um período de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data fixada para a sessão de abertura das propostas e dos documentos de habilitação.
- Obrigamo-nos, ainda, a aceitar a decisão que for tomada pelo **CECS** relativamente à escolha da PROPOSTA vencedora, e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de indenização ou compensação caso venha a ser rejeitada nossa PROPOSTA, ou anulada ou revogada esta licitação.
- Declaramos que conhecemos a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, o Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, o Decreto nº. 3.693, de 20/12/2000, a Lei nº. 13.303/2016 e suas alterações, Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07 de 16/08/07, estando assim obrigados em todas as suas condições e estipulações, bem como declaramos que esta empresa está em situação de regularidade fiscal, previdenciária e FGTS e que manteremos esta condição até o encerramento do CONTRATO.
- Declaramos que atenderemos, integralmente, todas as condições constantes dos DOCUMENTOS DO EDITAL.
- Atestamos que recebemos, examinamos e concordamos com os termos das INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES e dos DOCUMENTOS DO CONTRATO, assim como foram conferidas as Especificações Técnicas e as quantidades especificadas e que assumimos plena responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da presente PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

ANEXO 4
LISTA DE PREÇOS - LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (com ISS)	% ISS	PREÇO TOTAL (com ISS incluso) (R\$)
1 SERVIÇO DE MOVIMENTAÇÃO DOS TRANSFORMADORES						
1.1	Movimentação de quatro transformadores elevador trifásico 130,4 MVA, 13,8 KV – 230 KV da Usina Hidrelétrica Governador Jaime Canet Júnior (UHE GJC), conforme Especificação Técnica para Movimentação dos Transformadores Elevadores da UHE GJC, Anexo 2.		03			
2 MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO PARA A MOVIMENTAÇÃO DOS 4 TRANSFORMADORES.						
2.1	Considerar até 3 mobilizações / desmobilizações para movimentação dos transformadores entre a sua respectiva baía e o local destinado a manutenção, bem como o retorno deste equipamento para seu local de destino. Os detalhes dos serviços e fornecimento constam da Especificação Técnica. Local da instalação: Usina Governador Jaime Canet Júnior.		03			
3 OUTROS VALORES PARA REFERÊNCIA NO CONTRATO						
3.1	Mobilização de equipe					
3.2	Desmobilização de equipe					
3.3	Diária equipe parada					
3.4	Diária adicional de estrutura - sábado/domingo/feriado					
3.5	Guincho					
3.6	Arraste					
3.7	Giro 90º					
3.8	Diária de munk					
VALOR TOTAL - LOTE 2						R\$ 0,00
DADOS DO PROPONENTE						



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022


RAZÃO SOCIAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CNPJ:	
ENDEREÇO/TELEFONE/E-MAIL:	

OBSERVAÇÕES:

8. No(s) preço(s) já se encontra(m) incluso(s) todos os impostos, seguros, custo de transporte, taxas e demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.
9. No caso de adjudicação do **CONTRATO**, o(a) representante da nossa empresa que assinará o **CONTRATO** será o(a) Senhor(a) _____ (Gerente/Sócio/Proprietário) RG _____, CPF/MF _____.
10. A presente PROPOSTA é válida por um período de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data fixada para a sessão de abertura das propostas e dos documentos de habilitação.
11. Obrigamo-nos, ainda, a aceitar a decisão que for tomada pelo **CECS** relativamente à escolha da PROPOSTA vencedora, e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de indenização ou compensação caso venha a ser rejeitada nossa PROPOSTA, ou anulada ou revogada esta licitação.
12. Declaramos que conhecemos a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, o Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, o Decreto nº. 13.303/2016 e suas alterações, Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07 de 16/08/07, estando assim obrigados em todas as suas condições e estipulações, bem como declaramos que esta empresa está em situação de regularidade fiscal, previdenciária e FGTS e que manteremos esta condição até o encerramento do CONTRATO.
13. Declaramos que atenderemos, integralmente, todas as condições constantes dos DOCUMENTOS DO EDITAL.
14. Atestamos que recebemos, examinamos e concordamos com os termos das INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES e dos DOCUMENTOS DO CONTRATO, assim como foram conferidas as Especificações Técnicas e as quantidades especificadas e que assumimos plena responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da presente PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

ANEXO 5
Termo de Adesão CGT Eletrosul

		ELETROBRAS CGT ELETROSUL. TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CADASTRO DE CORRENTISTA		DATA / /
RAZÃO SOCIAL/NOME				
CNPJ/CPF			INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO				NÚMERO
BAIRRO		CIDADE		ESTADO
CEP	EMAIL			
TELEFONE ()		FAX ()		
NOME DO BANCO			CÓDIGO DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		CÓDIGO DA AGÊNCIA +	CIDADE DA AGÊNCIA	
NÚMERO DA CONTA CORRENTE + DV				
<p><i>PELA PRESENTE, AUTORIZAMOS QUE OS CRÉDITOS A NOSSO FAVOR, NA QUALIDADE DE FORNECEDOR DA CGT ELETROSUL, SEJAM EFETUADOS EM NOSSA CONTA CORRENTE, DE ACORDO COM OS DADOS ACIMA INFORMADOS.</i></p> <p><i>2. O CRÉDITO OU DEPÓSITO EFETUADO NA NOSSA CONTA CORRENTE PELA CGT ELETROSUL, TORNA DESNECESSÁRIA A EMISSÃO DE DOCUMENTO DE QUITAÇÃO DE NOSSA PARTE, VALENDO PARA TANTO, O ATO DO DEPÓSITO OU CRÉDITO REALIZADO. EVENTUAIS DIVERGÊNCIAS, POR VENTURA EXISTENTES ENTRE O VALOR QUE CONSIDERAMOS SER O CRÉDITO PERANTE A CGT ELETROSUL E O QUE O BANCO CREDITAR OU DEPOSITAR EM NOSSA CONTA CORRENTE, SERÃO DIRIMIDAS DIRETAMENTE ENTRE ESTA EMPRESA E A CGT ELETROSUL.</i></p> <p><i>3. OUTROSSIM, EM NOSSAS RELAÇÕES COM A CGT ELETROSUL, RECONHECEMOS O EFEITO DE QUITAÇÃO REGULAR NOS PAGAMENTOS POR ELA EMITIDOS E DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS AOS BANCOS, QUE PROCESSARÃO OS PAGAMENTOS, DESDE QUE MENCIONEM O NOME/RAZÃO SOCIAL DESTE FORNECEDOR E A IMPORTÂNCIA A NOS SER CREDITADA, CONSIDERANDO-SE IRRELEVANTE A OMISSÃO, EM TAIS DOCUMENTOS, DOS DEMAIS REQUISITOS A QUE SE REFERE O ART. 940 DO CÓDIGO CIVIL. TAL CONDIÇÃO OPERARÁ IDÊNTICOS EFEITOS EM RELAÇÃO A EVENTUAIS CESSIONÁRIOS DE NOSSOS CRÉDITOS.</i></p>				
LOCAL	DATA	NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		
RECOMENDAÇÃO PARA ENVIO DO FORMULÁRIO				
APÓS O PREENCHIMENTO E ASSINATURA, ESTE FORMULÁRIO DEVE SER ENCAMINHADO À: COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL – CGT ELETROSUL A/C ÁREA DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO (A)				

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

ANEXO 6
Cadastro Conta Corrente COPEL

À COPEL
R José Izidoro Biazetto, 158 - 81200-240 Curitiba - PR

Formulário para registro/cadastro de Conta Corrente - Pessoas Jurídicas e/ou Pessoa Física

Prezados Senhores,

Pela presente, autorizamos que os créditos a nosso favor, na qualidade de fornecedor dessa Companhia, sejam efetuados em nossa conta-corrente, de acordo com os dados abaixo mencionados,

Razão Social/Nome:		
Nome Fantasia:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone (DDD):	Fax:	Caixa Postal:
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
E-mail:		
<input type="checkbox"/> Indústria <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Prestador de Serviços <input type="checkbox"/> Órgãos / Entidades		
Tipo de Sociedade: <input type="checkbox"/> Órgão Federal <input type="checkbox"/> Economia Mista <input type="checkbox"/> S.A. <input type="checkbox"/> LTDA <input type="checkbox"/> Microempresa		
Descrição do Serviço Prestado:		

Preencher apenas se for Pessoa Física ou PJ OPTANTE pelo SI MEI (MICROEMPEENEDOR INDIVIDUAL)		
Raça: <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Negra <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Não informado		
Estado Civil: <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Separado <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> União Estável		
Grau de Instrução: <input type="checkbox"/> Analfabeto <input type="checkbox"/> Até 5º ano Fund. Incompleto <input type="checkbox"/> 5º ano Fund. Completo <input type="checkbox"/> 6º a 9º ano Fund. Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Superior Completa <input type="checkbox"/> Mestrado Completo <input type="checkbox"/> Doutorado Completo		
Nº PIS:	Data de Nasc.:	Sexo: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F

Preencha a conta corrente no mesmo CNPJ e Razão Social OU Nome e CPF informados acima.	
A conta corrente para Pessoa Jurídica deve corresponder ao CNPJ e para Pessoa Física ao CPF	
Informações bancárias incorretas acarretarão na devolução do pagamento pelo Banco.	
Se for cadastro de PREFEITURAS informar se a conta é para o <input type="checkbox"/> ISS <input type="checkbox"/> CIP <input type="checkbox"/> AMBOS	
Banco Nº:	(INCLUIR CÓD DO BANCO COM DV)
Agência Nº:	
Conta Corrente Nº:	(INCLUIR CONTA CORRENTE COM DV)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

Obs.: Caso as informações dos dados bancários não forem correspondentes à Razão Social acima informada e por este motivo o Banco pagador devolver o crédito à COPEL, fica a COPEL autorizada a deduzir em nossos pagamentos, os valores relativos aos encargos, impostos e tarifas cobradas pelo estabelecimento bancário pagador.

Salientamos que o crédito em conta-corrente bancária, conforme os dados acima, dispensará qualquer documento de quitação e que eventuais divergências entre o valor faturado e o valor pago pelo Banco serão dirimidas diretamente junto à COPEL.

Outrossim, em nossas relações com a COPEL, reconhecemos o efeito de quitação regular aos borderôs de pagamento por ela emitidos e devidamente carimbados pelo Banco pagador, o qual processará os pagamentos, desde que mencionem o nome/razão social deste fornecedor e a importância a nos ser creditada, considerando-se irrelevante a omissão, em tais documentos, dos demais requisitos a que se refere o Art. 320 do Código Civil. Tal condição operará idênticos efeitos em relação a eventuais cessionários de nossos créditos.

Dessa forma, devolvemos uma via da presente, devidamente preenchida quanto às informações solicitadas e os valores porventura creditados indevidamente na conta-corrente acima, deverão ser informados e solicitados através de correspondência dessa Companhia à nossa empresa, indicando o Banco, Agência e conta-corrente para devolução. Concordamos igualmente em comunicar imediatamente à COPEL, na área de Gestão Financeira, por escrito, toda e qualquer alteração das informações por nós prestadas.

Responsável pelas informações:	CPF:
Função:	Fone/Ramal:

Local e data

Ass.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

ANEXO 7
DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ao
CECS – Consórcio Energético cruzeiro do Sul

Declaração de Não-Incidência de Retenção na Fonte (PIS/COFINS/IRPJ/CSLL)
Ano Calendário de 20XX

(Preencher Nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço), com sede (preencher endereço completo da empresa fornecedora ou prestadora do serviço), inscrita no CNPJ sob o nº.....(Preencher número do CNPJ da empresa fornecedora ou prestadora do serviço) DECLARA ao **Consórcio Energético Cruzeiro do Sul**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o **art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996**, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o **art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e estaciante de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no **art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996**, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (**art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940** -Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (**art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990**).

Local e data

...../...../20XX.

Nome do (a) Proprietário (a)

Assinatura do (a) Proprietário (a)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CECS - CONSÓRCIO ENERGÉTICO
CRUZEIRO DO SUL, CONFORME ARTIGOS 38 E 44 DA LEI 13.303/16

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)Sr.(a), portador da
Carteira de Identidade RG nº____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui impedimento de contratar
com CECS – Consórcio Energético Cruzeiro do Sul e suas consorciadas, nos termos do disposto nos artigos
38 e 44 da Lei 13.303/16.

_____, _____.de _____ de 20__.

Assinatura do Representante legal da Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

ANEXO 9
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

(Empresa) inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu sócio, proprietário ou diretor o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e CPF nº, **DECLARA:**

1. para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
2. que não pratica relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993;
3. que respeita os Direitos Humanos e não permite qualquer forma de discriminação, cumprindo as obrigações trabalhistas e assegurando condições dignas de trabalho aos funcionários;
4. que não adota práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura)
(Nome e cargo do representante)
(Nome do proponente na falta de papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

ANEXO 10
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

Carta de Fiança Nº
Valor R\$

Pelo presente instrumento particular de fiança o Banco _____ com escritório central na _____ na cidade de _____ Estado _____ inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____ adiante denominado simplesmente "FIADOR" por seus representantes infra assinados, constitui-se Fiador e principal pagador da _____ com escritório central na _____ na cidade de _____ Estado _____ inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____ adiante denominado simplesmente "CONTRATADA", em favor do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS, com escritório central na Rua Comendador Araujo, 143 – 19ª andar, Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, adiante denominada simplesmente "CECS", da importância de R\$ _____ (_____), a título de Garantia de Fiel Cumprimento de todas e cada uma das obrigações contraídas pela CONTRATADA com o Contrato _____, assinado em ___/___/____, para a contratação dos serviços de:

_____ adiante denominado simplesmente "CONTRATO".

Esta Garantia terá validade até a data de término da execução dos serviços decorrentes deste Contrato, após o que será considerada nula e sem nenhum efeito.

Na eventualidade da inexecução pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações assumidas no mencionado Contrato, inclusive no que se refere ao pagamento de indenizações ou reembolsos devidos a terceiros pelo CECS, decorrentes do disposto no respectivo Contrato, compromete-se o FIADOR a efetuar, sem interferência da CONTRATADA, o pagamento da importância coberta por esta fiança dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a requisição expressa desse CECS, ou a responder, obedecido o mesmo limite, pelas despesas decorrentes da medida judicial que o CECS seja compelido a recorrer para demandar a observância de seus direitos.

Exceto por alteração do Valor Total do Contrato, o FIADOR renuncia expressamente a qualquer notificação prévia, por quaisquer modificações que o CECS e a CONTRATADA venham a introduzir no CONTRATO, no decorrer da execução do mesmo.

Assegura o FIADOR, outrossim, que o compromisso aqui assumido, satisfaz plenamente, a legislação bancária específica determinada/baixada pelo Banco Central do Brasil.

O FIADOR renuncia, também, em favor do CECS, ao benefício de ordem ou de excussão na forma dos artigos 827 a 836 do novo Código Civil Brasileiro bastando, portanto, um simples aviso por escrito do CECS, de que a CONTRATADA não cumpriu com as suas obrigações para se tornar efetiva a execução desta Garantia.

Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente Garantia o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

_____, de _____, de _____.



ePROTOCOLO



Documento: **EditalPregaoEletronicoCECS0032022ManutencaoemovimentacaodeTransformadores.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson de Paula Lopes** em 13/07/2022 15:58.

Inserido ao protocolo **19.186.263-5** por: **Gerson de Paula Lopes** em: 13/07/2022 15:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c96ffba383a5e544951a224c9ae78687.